Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br


| EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 061/2026 | |
|---|---|
| LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO | |
| PROCESSO LICITATÓRIO | 132/2026 |
| MODALIDADE/FORMA/TIPO | Pregão/Eletrônico/Menor Preço por Lote |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO | 061/2026 |

## 1 – PREÂMBULO

**1.1 -** O **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações** www.licitardigital.com.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a) oficial, e pela Equipe de Apoio, sendo regidos pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06,** Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 8.429 de 22 de junho de 2023 e o Decreto Municipal 7.792 de 10 de abril de 2018 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, assim como poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: www.teofilootoni.mg.gov.br.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

| SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 061/2026 | |
|---|---|
| LOCAL: | O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço **www.licitardigital.com.br** |
| DATA: | 27 de outubro de 2026 |
| HORÁRIO: | 08:30 horas |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO: | Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame |

## 2 – OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL, PALCOS, BACK DROOP E PORTAL DE ENTRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**2.2 -** A licitação **será dividida em lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**2.3 -** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência |
| **ANEXO II** | Estudo Técnico Preliminar |
| **ANEXO III** | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| **ANEXO IV** | Minuta do Contrato |
| **ANEXO V** | Carta de Apresentação |
| **ANEXO VI** | Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte |

## 3 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 -** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

**3.3 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5 -** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6** – Todos os lotes serão destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, empresa de qualquer porte.

**3.7 -** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.8 -** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.10** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9** - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1 e 3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12** - O disposto nos itens **3.8.1 e 3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14** - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(à) PREGOEIRO(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**4.4 -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.5 -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da www.licitardigital.com.br.

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teófilo Otoni, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 -** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.4** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.5 -** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.6 -** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.6.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.6.2** – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.7** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.7.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.7.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.8** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.9** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.10** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.

**7.3** - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da Plataforma www.licitardigital.com.br, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação**.

**7.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.5** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.8** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** – Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos abaixo relacionados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

**8.1.1 – Documentos relativos à Regularidade Jurídica:**

**a) -** Cédula de identidade;

**b) -** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c) -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d) -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e) -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** - Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**c)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**d)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

**e)** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

**f)** - Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

**a)** - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**b)** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.4 – Qualificação Técnica

**1 - Requisitos de Habilitação Técnica para Estruturas, Tendas, Palcos e Sistema de Sonorização de Grande Porte (Lotes aplicáveis):**

Para os lotes que envolvem estruturas metálicas, palcos, camarotes, coberturas, tendas e sistemas de sonorização profissional de grande porte, a licitante deverá apresentar:

**a) - Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da região de origem da empresa (para a pessoa jurídica), com jurisdição em dia e comprovação de aptidão para a execução de serviços de engenharia/montagem correlatos;

i. Indicação de **Profissional Habilitado (Engenheiro Civil ou outra especialidade compatível com o objeto)** devidamente registrado no CREA (pessoa física), responsável técnico pelos serviços;

ii. **Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico (Pessoa Física):** Apresentação de documento idôneo que demonstre o vínculo ou a possibilidade de vinculação do profissional habilitado (Engenheiro Civil ou equivalente) com a empresa licitante, o qual poderá ser comprovado, alternativamente, por meio de:

**a)** - Contrato Social ou Estatuto da empresa (caso o profissional seja sócio, proprietário ou dirigente);

**b)** - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho regido pela CLT;

**c)** - Contrato particular de prestação de serviços, celebrado entre a empresa e o profissional, regido pela legislação civil;

**d)** - Declaração de compromisso de vinculação futura (ou carta de anuência/compromisso de contratação) firmada pelo profissional, com eficácia condicionada à eventual adjudicação do objeto e assinatura do contrato com a licitante; ou

**e)** - Certidão de Registro e Quitação ou documento oficial emitido pelo CREA/CAU que já aponte o profissional como responsável técnico vinculado à empresa.

**2 - Requisitos Específicos para Banheiros Químicos Autônomos (Lote 03):**

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos relacionados ao licenciamento ambiental:

**a) - Licença Ambiental de Operação (LO) da Empresa Prestadora:** Cópia da Licença Ambiental de Operação (ou documento de regularidade equivalente conforme a legislação ambiental aplicável) emitida pelo órgão competente do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA/FEAM) ou órgão municipal conveniado, autorizando expressamente a atividade de prestação de serviços de limpeza, transporte e manejo de efluentes sanitários, em conformidade com a legislação ambiental.

**b) - Alvará ou Licença Sanitária:** Cópia do Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do domicílio da licitante, atestando a regularidade para a operação de serviços com produtos de saneamento e higiene.

**c) - Declaração de compromisso** de que realizará a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes recolhidos em ETE devidamente licenciada, operando obrigatoriamente por meio do Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR-MG), com a emissão do respetivo Certificado de Destinação Final (CDF), em conformidade com as normas do SISEMA/COPAM.

**3 – Requisitos para capacidade técnica:**

A empresa interessada deverá comprovar, para os **lotes 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13,** que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou na entidade competente de classe da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

a.2) No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

a.3) Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro permanente da licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO:**

| LOTE | SERVIÇO |
|---|---|
| 05 | Prestação de serviços de palco |
| 06 | |
| 07 | |
| 08 | |
| 10 | Prestação de serviços de tenda |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |

a.3.1) A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

a.4) Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer aos quadros da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital: a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; b) O administrador ou o diretor; c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame; e) O responsável técnico vinculado junto ao Conselho profissional respectivo (CREA, CAU etc.).

a.5) Para os lotes **01, 02, 03, 04, 09, 14, 15, 16 e 17,** a licitante deverá comprovar aptidão para efetuar serviço, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, em nome da licitante,

fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

| LOTE | SERVIÇO |
|---|---|
| 01 | Prestação de serviço locação de back droop |
| 02 | |
| 03 | Prestação de serviço de locação de banheiro químico |
| 04 | Prestação de serviço de locação de gradil para cercamento |
| 09 | Prestação de serviço de locação de portal de entrada |
| 14 | Prestação de serviço de locação de placas de fechamento em aço galvanizado |
| 15 | Prestação de serviço de locação de elevado em alumínio |
| 16 | Prestação de serviços locação de camarim |
| 17 | Prestação de serviço de locação de barricada de contenção de público em alumínio |

a.5.1) Os atestados deverão conter:

A – Nome empresarial e dados de identificação da instituição eminente (CNPJ, endereço, telefone).

B – Local e data de emissão.

C – Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

D – Período da execução da atividade.

a.5.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal ou contrato que deu suporte à contratação.

a.6) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária **(obrigatório para empresa que apresentar proposta para o lote 003 – banheiros químicos)**;

a.7) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente **(obrigatório para empresa que apresentar proposta para o lote 003 – banheiros químicos)**.

**8.1.5 – Declarações**

**a)** - Carta de apresentação;

**b)** - Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.

**8.2 -** O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades.

**8.3** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.5** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.6** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**8.7** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

**8.10** - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1**- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

**8.11** - A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

**8.11.1**- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11.2**- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.12** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.12.1**- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.12.2**- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.13** - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1.**

**8.15** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.17** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.14** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a)

Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1- Contiver vícios insanáveis;

11.8.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1 -** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

**12.1.1 -** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.1.2 -** O(a) Pregoeiro(a) poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## 13 – DO RECURSO

**13.1 -** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2 -** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1**- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2**- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**13.3.3**- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4**- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1 -** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.3 -** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**15.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.6** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.7** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1 -** Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

**16.2 -** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

1. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência

2. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;

3. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;

4. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

**16.3 -** Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão e adequado planejamento.

16.4 - Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

## 17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Governo, que acompanhará a entrega do produto e a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

**l)** - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

**m)** - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 19 – DO PAGAMENTO

**19.1** - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**19.2** - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.3** - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**19.5** - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**19.6** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.7** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.8** - A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

**19.9** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I  I = (6/100) / 365  I= 0,00016438

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

## 20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**20.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

**a)** - Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

**b)** - Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos

Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** - Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

**d)** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

**i)** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

**j)** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**l)** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2 -** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**20.2.1** - Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;

**20.2.2** - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

**20.2.3** - Não manter sua proposta: multa de até 20%.

**20.3 -** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

**20.4 -** Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Teófilo Otoni, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**20.4.1 -** Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens “20.2.1”, “20.2.2”, “20.2.3”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

**20.4.1.1 -** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**20.4.1.2 -** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**20.4.1.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

20.5 - Multa:

**20.5.1 -** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**20.5.2 -** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**20.5.3 -** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**20.5.4 -** Moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo;

**20.5.5 -** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**20.6 -** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**20.7 -** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

**20.8 -** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

**20.8.1 -** Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no termo de referências;

**20.9 -** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**20.9.1 -** Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos.

**20.9.2 -** Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

**20.10 -** Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 3% Ao dia sobre o valor do empenho |
| 2 | 5% Ao dia sobre o valor do empenho |
| 3 | 7% Ao dia sobre o valor do empenho |
| 4 | 10% Ao dia sobre o valor do empenho |
| 5 | 10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho |
| 6 | 30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto |

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE. INFRAÇÃO GRAU ITEM DESCRIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 5 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho; | 3 |
| 3 | Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia | 2 |
| 4 | Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência | 4 |
| 5 | Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto | 4 |
| 6 | Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência | 2 |
| 7 | Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência | 2 |
| 8 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por Ocorrência | 2 |
| 9 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência | 3 |
| | PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | |
| 10 | Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência | 1 |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1 |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência | 1 |
| 13 | Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência | 1 |
| 14 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência | 2 |
| 15 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| 16 | Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia; | 6 |

**20.11 -** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**20.12 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**20.13 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**20.14 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.15 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.16 -** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** - As peculiaridades do caso concreto;

**c)** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** - Os danos que dela provierem para a Administração;

**e)** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.17 -** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**20.18 -** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**20.19 -** A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**20.20 -** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**20.21 -** Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 21 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**21.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**21.1.1**- Retardarem a execução do Pregão;

**21.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**21.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 22 – DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

**22.1 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**22.1.1 -** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**22.1.2 -** As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**23.1 -** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) - **"PRÁTICA CORRUPTA":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

b) - **"PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) - **"PRÁTICA COLUSIVA**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) - "**PRÁTICA COERCITIVA**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) - "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**":

(i) - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1 -** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**24.2 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3 -** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e www.teofilotoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 08 de outubro de 2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
ASSESSOR TÉCNICO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL, PALCOS, BACK DROOP E PORTAL DE ENTRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG",** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do Artigo 28º, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços com fulcro no art. 40, inciso II da referida lei.

1.3. Especificações e quantitativos abaixo:

| ITEM | CODIGO SONNER | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID |
|---|---|---|---|---|
| LOTE 001 - BACK DROOP 4X3 | | | | |
| 1 | 050.0038 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. DIARIA | 20 | DIA |
| 2 | 050.0112 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 04 DE COMPRIMENTO POR 03 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. SEMANA | 15 | SEMANA |
| 3 | 050.0110 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 04 DE COMPRIMENTO POR 03 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. QUINZENA | 6 | QUINZENA |
| 4 | 050.0111 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 04 DE COMPRIMENTO POR 03 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. MÊS | 3 | MÊS |
| LOTE 002 - BACK DROOP 6X5 | | | | |
| 5 | 050.0113 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 06 DE COMPRIMENTO POR 05 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. DIARIA | 20 | DIA |
| 6 | 050.0043 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 06 DE COMPIMENTO POR 05 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. SEMANA | 15 | SEMANA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | 050.0114 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 06 DE COMPRIMENTO POR 05 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. QUINZENA | 6 | QUINZENA |
| 8 | 050.0115 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 06 DE COMPRIMENTO POR 05 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. MÊS | 3 | MÊS |
| **LOTE 003 - BANHEIROS QUÍMICOS** | | | | |
| 9 | 050.0116 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. MODELO STATIC, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPONENTES DE AÇO INOX, PISO DE PLÁSTICO, PORTA COM DUAS PAREDES, LARGURA 1,10 X 1,10M E ALTURA 2,20M, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO MICTÓRIO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO, TRAVA INTERNA, IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE E IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO. OBS.: O BANHEIRO DEVE SER ENTREGUE LIMPO E HIGIENIZADO DIARIAMENTE DURANTE O EVENTO.DIARIA | 1200 | DIA |
| **LOTE 004 - GRADIL** | | | | |
| 10 | 050.0047 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO. 2 MT X 1,00 MT DIARIA | 2500 | DIA |
| 11 | 050.0117 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO. 2 MT X 1,00 MT SEMANA | 800 | SEMANA |
| 12 | 050.0118 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO. 2 MT X 1,00 MT QUINZENA | 250 | QUINZENA |
| 13 | 050.0119 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO. 2 MT X 1,00 MT MÊS | 200 | MÊS |
| **LOTE 005 - PALCO 10X8** | | | | |
| 14 | 050.0051 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 10X08, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LACHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. DIARIA | 20 | DIA |
| 15 | 050.0120 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 10X08, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES | 8 | SEMANA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES.SEMANA | | |
| **LOTE 006 - PALCO 6X8** | | | | |
| 16 | 050.0121 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 06X08, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LALATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMPINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES.DIARIA | 15 | DIA |
| 17 | 050.0122 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 06X08, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LALATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMPINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES.SEMANA | 8 | SEMANA |
| **LOTE 007 - PALCO 14X12** | | | | |
| 18 | 050.0123 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 14X12, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LACHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMPINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM | 20 | DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. DIARIA | | |
| 19 | 050.0124 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 14X12, MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMPINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. SEMANA | 8 | SEMANA |
| **LOTE 008 - PALCO 4X4** | | | | |
| 20 | 050.0125 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMINIO MEDIDNDO 4X4 COM 1M DE ALTURA EM PISO DE PRATICAVEIS EM ALUMINIO, COM GUARDA CORPO LATERAL E ESCADA. DIARIA | 60 | DIA |
| 21 | 050.0126 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMINIO MEDIDNDO 4X4 COM 1M DE ALTURA EM PISO DE PRATICAVEIS EM ALUMINIO, COM GUARDA CORPO LATERAL E ESCADA. SEMANA | 10 | SEMANA |
| **LOTE 009 - PORTAL DE ENTRADA** | | | | |
| 22 | 050.0059 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MEDIDNDO 08 METROS DE LARGURA X 04 METROS DE ALTURA EM BOX DE ALUMINIO COM ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE FAIXA MEDIDNDO 01 X 08. TOTALIZANDO 30 METROS DE ALUMINIO COM 04 PUFS, 02 SAPATAS SENDO 03 METROS DE COMPRIMENTO CADA. DIARIA | 20 | DIA |
| 23 | 050.0062 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MEDIDNDO 08 METROS DE LARGURA X 04 METROS DE ALTURA EM BOX DE ALUMINIO COM ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE FAIXA MEDINDO 01 X 08. TOTALIZANDO 30 METROS DE ALUMINIO COM 04 PUFS, 02 SAPATAS SENDO 03 METROS DE COMPRIMENTO CADA. SEMANA | 15 | SEMANA |
| **LOTE 010 - TENDA 3X3** | | | | |
| 24 | 050.0061 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE MEDINDO 50CM E LATERAL MEDINDO 30CM, COM ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2MS, (ALTURA DO CENTRO) FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC ANTI CHAMAS, NAS MEDIDAS 3MCOBERTURA EM LONA PVC ANTI CHAMAS, NAS MEDIDAS 3M X 3M. DIARIA | 150 | DIA |
| 25 | 050.0063 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE MEDINDO 50CM E LATERAL MEDINDO 30CM, COM ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2MS, (ALTURA DO CENTRO) | 100 | SEMANA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC ANTI CHAMAS, NAS MEDIDAS 3MNAS MEDIDAS 3M X 3M. SEMANA | | |
| LOTE 011 - TENDA 4X4 | | | | |
| 26 | 050.0064 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA(CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. DIARIA | 300 | DIA |
| 27 | 050.0065 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA(CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL DIARIA | 200 | DIA |
| 28 | 050.0066 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA(CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.SEMANA | 40 | SEMANA |
| 29 | 050.0083 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA(CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL SEMANA | 40 | SEMANA |
| 30 | 050.0067 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA(CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. QUINZENA | 30 | QUINZENA |
| 31 | 050.0068 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS | 30 | MÊS |
| LOTE 012 - TENDA 10X10 | | | | |
| 32 | 050.0030 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. DIARIA | 70 | DIA |
| 33 | 050.0070 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. DIARIA | 50 | DIA |
| 34 | 050.0071 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.SEMANA | 50 | SEMANA |
| 35 | 050.0072 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. SEMANA | 50 | SEMANA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 36 | 050.0073 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.QUINZENA | 10 | QUINZENA |
| 37 | 050.0074 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS | 10 | MÊS |
| **LOTE 013 - TENDA 6X6** | | | | |
| 38 | 050.0075 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.DIARIA | 250 | DIA |
| 39 | 050.0076 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. DIARIA | 250 | DIA |
| 40 | 050.0077 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. SEMANA | 100 | SEMANA |
| 41 | 050.0078 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. SEMANA | 80 | SEMANA |
| 42 | 050.0079 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.QUINZENA | 50 | QUINZENA |
| 43 | 050.0080 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS | 20 | MÊS |
| **LOTE 014 - PLACAS DE FECHAMENTO 2 X 2,20 M** | | | | |
| 44 | 050.0081 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2 X 2,20 M | 3000 | DIA |
| 45 | 050.0082 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2 X 2,20 M | 3000 | SEMANA |
| **LOTE 015 - ELEVADO EM ALUMINIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | |
| 46 | 050.0127 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELEVADO EM ALUMINIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA:<br>02 ESCADAS 1,0M TUBO48,20MM<br>02 PALTAFORMAS200 X 2.500 MM | 50 | DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 08 PLATAFORMAS300 X 2.500MM<br>08 POSTES270 MM SEM ESPIGA<br>08 POSTES1.500 MM COM ESPIGA<br>08 POSTES2.000 MM COM ESPIGA<br>04 RODAPÉS 1.500 MM<br>04 RODAPÉS 2.500 MM<br>08 SAPATASAJÚSTAVEL 38 MM<br>20 TRAVESSAS HORIZONTAL 1.500 MM<br>20 TRAVESSAS HORIZONTAL 2.500 MM<br>ALTURA 3,88<br>LARGURA 2,71<br>PROFUDIDADE 91<br>RAMPA 1,00 METRO CHÃO<br>COBERTURA EM LONA | | |
| 47 | 050.0128 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELEVADO EM ALUMINIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA:<br>02 ESCADAS 1,0M TUBO48,20MM<br>02 PALTAFORMAS200 X 2.500 MM<br>08 PLATAFORMAS300 X 2.500MM<br>08 POSTES270 MM SEM ESPIGA<br>08 POSTES1.500 MM COM ESPIGA<br>08 POSTES2.000 MM COM ESPIGA<br>04 RODAPÉS 1.500 MM<br>04 RODAPÉS 2.500 MM<br>08 SAPATASAJÚSTAVEL 38 MM<br>20 TRAVESSAS HORIZONTAL 1.500 MM<br>20 TRAVESSAS HORIZONTAL 2.500 MM<br>ALTURA 3,88<br>LARGURA 2,71<br>PROFUDIDADE 91<br>RAMPA 1,00 METRO CHÃO<br>COBERTURA EM LONA | 30 | SEMANA |
| **LOTE - 016 CAMARIM OCTANORMEM ALUMINIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5** | | | | |
| 48 | 050.0129 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORMEM ALUMINIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5:<br>10 MONTANTES FOSCO 175 MM<br>10 MONTANTES FOSCO 2.200 MM<br>30 TRAVESSAS FOSCA 50 X 960 MM | 80 | DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 02 TRAVESSAS FOSCA 175 X 667 MM<br>25 TRAVESSAS FOSCA 175 X 960 MM<br>01 PORTA 960 FOSCA 1,0 X 2,0 M ESP. C/BAT./DIR.<br>64 BAG. ALUM. P/ FORRO SUP.960 MM<br>16 TS BRANCO 980 X 980 X 3 MM<br>02 TS BRANCO 784 X 898 X 3 MM PORTA ESP.<br>15 TS BANCO 980 X 2.113 X 3 MM<br>04 CAIXAS PLAST. P/ TRAVESSA 960 MM<br>08 LED REDONDA 18 W<br>AR CONDICIONADO<br>PISO DO CAMARIM EM ALUMINIO:<br>CONFECCIONADO TODO EM ALUMINIO LINHA PESADA ESTRUTURAL,<br>MÓDULOS DE 2,50 X 2,50 MTS,<br>VIGAS EM ALUINIO 2,50 MTS<br>VIGAS EM ALUMINIO 1,25MTS<br>CONJUNTOS DE PÉS E FLAUTA COM SAPATA, MEDINDA INICIAL 0,20 MTS COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 0,40 MTS<br>CHAPAS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE PLÁSTIFICADO 120 GR/ 240GR, MEDINDO 1.246 MM X 1,246 MM RETARDANTE A CHAMA<br>PINO 5/8 X 92MM EM AÇO 1020 E TRAVA R PARA TRAVAMENTO E REGULAGEM DO PÉ E FLAUTA. | | |
| 49 | 050.0130 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORMEM ALUMINIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5:<br>10 MONTANTES FOSCO 175 MM<br>10 MONTANTES FOSCO 2.200 MM<br>30 TRAVESSAS FOSCA 50 X 960 MM<br>02 TRAVESSAS FOSCA 175 X 667 MM<br>25 TRAVESSAS FOSCA 175 X 960 MM<br>01 PORTA 960 FOSCA 1,0 X 2,0 M ESP. C/BAT./DIR.<br>64 BAG. ALUM. P/ FORRO SUP.960 MM<br>16 TS BRANCO 980 X 980 X 3 MM<br>02 TS BRANCO 784 X 898 X 3 MM PORTA ESP.<br>15 TS BANCO 980 X 2.113 X 3 MM<br>04 CAIXAS PLAST. P/ TRAVESSA 960 MM<br>08 LED REDONDA 18 W<br>AR CONDICIONADO<br>PISO DO CAMARIM EM ALUMINIO:<br>CONFECCIONADO TODO EM ALUMINIO LINHA PESADA ESTRUTURAL, | 40 | SEMANA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | MÓDULOS DE 2,50 X 2,50 MTS,<br>VIGAS EM ALUINIO 2,50 MTS<br>VIGAS EM ALUMINIO 1,25MTS<br>CONJUNTOS DE PÉS E FLAUTA COM SAPATA, MEDINDA INICIAL 0,20 MTS COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 0,40 MTS<br>CHAPAS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE PLÁSTIFICADO 120 GR/ 240GR, MEDINDO 1.246 MM X 1,246 MM RETARDANTE A CHAMA<br>PINO 5/8 X 92MM EM AÇO 1020 E TRAVA R PARA TRAVAMENTO E REGULAGEM DO PÉ E FLAUTA. | | |
| **LOTE - 017 BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO** | | | | |
| 50 | 050.0131 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO:<br>TUBOS LIGA 6351T6<br>CHAPAS 5052H32<br>BARRICADA DE CANTO LADO ESQUERDO<br>ALTURA 1.200<br>BASE 1.250<br>BARRICADA DE CANTO LADO DIREITO<br>ALTURA 1.200<br>BASE 1.250<br>BARRICADA DE CANTO<br>ALTURA 1.200 | 200 | DIA |
| 51 | 050.0132 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO:<br>TUBOS LIGA 6351T6<br>CHAPAS 5052H32<br>BARRICADA DE CANTO LADO ESQUERDO<br>ALTURA 1.200<br>BASE 1.250<br>BARRICADA DE CANTO LADO DIREITO<br>ALTURA 1.200<br>BASE 1.250<br>BARRICADA DE CANTO<br>ALTURA 1.200 | 200 | SEMANA |
| **LOTE - 018 - ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50** | | | | |
| 52 | 050.0146 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50,**<br>ENTRE AS SEGUINTES MEDIDAS 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA C ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTES MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAU DE | 4.000 | DIARIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES, 02 TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.<br>**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR METRO QUADRADO** | | |
| 53 | 050.0147 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50,**<br>ENTRE AS SEGUINTES MEDIDAS 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA C ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTES MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAU DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES, 02 TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO DURANTE 05 DIAS.<br>**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR METRO QUADRADO.** | 2.000 | SEMANA |
| **LOTE 19 - CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30.** | | | | |
| 54 | 050.0148 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30.<br>A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE<br>ENCAIXE CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO<br>TUBULAR DE ENCAIXE GALVANIZADO COM PISO<br>MODULADO ACABAMENTO EM COMPENSADO NA MEDIDA<br>0,75CM POR 2,25CM E ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA.<br>APTO PARA COLOCAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE TERRENO (ESPECIALMENTE EM AREIA), COM GRADE DE CONTENÇÃO, EM SUA TOTALIDADE E QUANTIDADE DE 04 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA, CONFORME<br>EXIGENCIA DOS BBOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.<br>SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO. | 100 | DIARIA |
| 55 | 050.0149 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30**.<br>A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE GALVANIZADO COM PISO MODULADO ACABAMENTO EM COMPENSADO NA MEDIDA 0,75CM POR 2,25CM E ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA, APTO PARA COLOCACÃO EM QUAISOUER TIPOS DE TERRENO (ESPECIALMENTE EM AREIA), COM GRADE DE CONTENÇÃO, EM SUA TOTALIDADE E QUANTIDADE DE 04 ESCADAS PARA ENTRADA E SAIDA, CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.<br>SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO. | 200 | SEMANA |
| **LOTE 20 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 56 | 050.0150 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br>01-MESA DIGIDESIGN SC48(PA) 01- MESA TAMANHO LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA DIGIDESIGN SC48(PA) 01-MESA TAMANHO M7CL 24 AUXILIARES (MONITOR) 02-PROCESSADORES LAKE LM2608 MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12+01 DRIVE DE NEO DÍMIO) 02-CAIXAS DE SUB PARA BATERIA 01 CAIXA DE GUITARRA JAZZ CHORUS 01 - CAIXA DE BAIXO AMPEG PAS LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18 JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE 12 IBL, 24 TITÂNIOS DE NEO DÍMIOEROS, DE CADA LADO. PAS FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE12 JBL, 24 TITÂNIOS DE NEO DÍMIO B&C. 02 - GERADORES STEMAC DE 180 KVA CADA. O TRIO POSSUI 02 CAMARINS, 01 COPA E 03 BANHEIROS. CARRETA OU SIMILAR DIMENSÕES ABERTO 4,40 FECHADO 3,20 ALTURA FECHADO 5 METROS ORELHAS 3.00/0.80 METRAGEM 24.700<br>LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM,<br>ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. | 10 | DIA |
| **LOTE 21 - PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR** | | | | |
| 57 | 050.0152 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR<br>P12.5 MM 640 X 640, PLACAS COM VAZAMENTO ACÚSTICO PARA PASSAGEM DE ÁUDIO, ESPECÍFICO PARA TRIO ELÉTRICO.<br>SISTEMA LINSN<br>RESOLUÇÃO DO ARMARIO<br>DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 128 X 128 PIXELS/M²<br>TIPO DE LED SMD TRES CORES EM UM<br>BRILHO 4000 CDS/M²<br>FREQU˜ENCIA DE ATUALIZAÇÃO 3640 HTZ<br>PH12.5 SMD 3 X 1 | 500 M² | DIA |
| 58 | 050.0153 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR**<br>P12.5 MM 640 X 640, PLACAS COM VAZAMENTO ACÚSTICO PARA PASSAGEM DE ÁUDIO, ESPECÍFICO PARA TRIO ELÉTRICO.<br>SISTEMA LINSN<br>RESOLUÇÃO DO ARMARIO<br>DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 128 X 128 PIXELS/M²<br>TIPO DE LED SMD TRES CORES EM UM BRILHO 4000 CDS/M²<br>FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 3640 HTZ<br>PH12.5 SMD 3 X 1 | 500 M² | SEMANA |
| 59 | 050.0154 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR**<br>P3.91MM (DISTANCIA ENTRE OS PIXELS) PLACAS 500X1000mm, COM DISPLAY CURVO DE ANGULACÃO DE ATÉ 15° GRAUS SISTEMA NOVA STAR, RESOLUÇÃO DO ARMARIO 128 256 | 500 M² | DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | DENSIDADE DE PIXELS ATE 65.536 PIXELS\ m2 TIPO DE LED SMD1921 DIA M² BRILHO 4500 CDS\M2 FREQUENCIA DE ATUALIZACÃO 7680 HZMTBF. PH3.91-16S SMD 3 EM 1. 61 | | |
| 60 | 050.0155 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR**.<br>P3.91MM (DISTANCIA ENTRE OS PIXELS) PLACAS 500X1000 mm, COM DISPLAY CURVO DE ANGULAÇÃO DE ATÉ 15° GRAUS, SISTEMA NOVA STAR, RESOLUÇÃO DO ARMARIO 128\256 DENSIDADE DE PIXELS ATE 65.536<br>PIXELS\ m2 TIPO DE LED SMD1921<br>BRILHO 4500 CDS\M2<br>PREQUENCIA DE ATUALIZAÇÃO<br>7680 HZMTBF. PH3.91-16S SMD<br>3 EM 1. | 500 M² | SEMANA |
| **LOTE 22 EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE A NÍVEL NACIONAL** | | | | |
| 61 | 050.0156 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE A NÍVEL NACIONAL<br>**- 32 -** CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO 210Y OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 24 -** SUBWOOFERS (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO SLIMPEC 218 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 04 -** CAIXAS ACÚSTICAS PARA FRONT FILL (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO 210Y OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 08 -** CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY PARA SIDE FILL (4 POR LADO) (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO 210Y OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 04 -** SUBWOOFERS PARA SIDE FILL (2 POR LADO) (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO 218Y OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 04 -** MONITORES DE PALCO (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO MQ6Y OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 08 -** MONITORES DE PALCO (REFERÊNCIA: SM 400 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 01 -** SUBWOOFER ESPECÍFICO PARA BATERIA (REFERÊNCIA: SUB 218 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 02 -** SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO DE ALTA PERFORMANCE (REFERÊNCIA: SHURE UR4 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 02 -** SISTEMAS DE MONITORAMENTO SEM FIO IN-EAR (REFERÊNCIA: SHURE PSM 900 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 02 -** SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO PADRÃO (REFERÊNCIA: SHURE BLX4 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 01 -** DISTRIBUIDOR/CONDICIONADOR DE ENERGIA E SINAL (REFERÊNCIA: EAM M22 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 01 -** CONSOLE DIGITAL DE ÁUDIO (REFERÊNCIA: DIGICO SD 10 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 01 -** CONSOLE DIGITAL DE ÁUDIO COM 2 STAGE BOXES (REFERÊNCIA: YAMAHA DM7 COM 2 RIO 3224-D2 OU | 100 | DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | SIMILAR/SUPERIOR)<br>**BACKLINE (AMPLIFICADORES)**<br>**- 02 -** AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADOS (REFERÊNCIA: FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 01 -** SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO CONTENDO CABEÇOTE E CAIXAS ACÚSTICAS (REFERÊNCIA: HARTKE SYSTEM 5500 + CAIXA HL410 + CAIXA HL115 OU SIMILAR/SUPERIOR) | | |

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por escopo demonstrar a necessidade e o interesse público subjacentes à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária, compreendendo tendas, banheiros químicos, gradis, palcos, backdrops e portais de entrada. Tal medida é fundamental para viabilizar a adequada execução de eventos e ações promovidos pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, consubstanciando-se como ferramenta essencial para que o Poder Público cumpra suas finalidades institucionais perante a comunidade.

2.2. A competência do Município para promover o desenvolvimento social e cultural de sua população emana diretamente da Constituição Federal, que consagra o acesso à cultura, ao lazer e ao bem-estar como direitos sociais. A realização de eventos cívicos, culturais, esportivos, educacionais e de fomento social é um dos principais instrumentos para a materialização desses direitos, promovendo a coesão social, o fortalecimento da identidade local, o estímulo à economia e a ampliação do acesso dos cidadãos às políticas públicas.

2.3. Ações como campanhas de saúde, programas de assistência social itinerantes, festivais artísticos e comemorações cívicas demandam a montagem de estruturas físicas adequadas, que ofereçam segurança, organização, conforto e dignidade aos participantes e ao público em geral. A ausência de tal infraestrutura não apenas inviabiliza a realização de eventos de grande porte, como também precariza a execução de ações governamentais essenciais, limitando o alcance e a eficácia das políticas municipais. Destarte, a contratação em tela não representa um fim em si mesma, mas um meio indispensável para que a Administração Pública exerça suas competências e atenda ao interesse coletivo.

2.4. A necessidade da Administração Municipal abrange um conjunto de estruturas temporárias e modulares, essenciais para a organização de espaços públicos. As tendas e palcos são imprescindíveis para a criação de áreas cobertas de proteção contra intempéries, bem como para a delimitação de espaços de apresentação e pronunciamento. Os banheiros químicos configuram-se como item mandatório para atender às normas de vigilância sanitária e garantir as condições mínimas de higiene e salubridade em locais de grande afluxo de pessoas. O gradil, os portais de entrada e os backdrops são fundamentais para a organização do espaço, o controle de fluxo de pessoas, a demarcação de perímetros de segurança e a comunicação visual institucional do evento.

2.5. Diante dessa demanda recorrente, porém de natureza esporádica e de quantitativos variáveis, impende destacar a manifesta vantajosidade da solução de locação em detrimento da aquisição permanente de tais bens. A opção pela locação alinha-se diretamente aos princípios da economicidade e da eficiência, pelos seguintes motivos: a) - Racionalização de Recursos: a aquisição de um acervo próprio de infraestrutura para eventos representaria um dispêndio de capital extremamente elevado para o erário, imobilizando recursos que poderiam ser alocados em áreas prioritárias. A locação, por sua vez, transforma o custo de capital em despesa operacional, paga sob demanda e estritamente vinculada à necessidade de cada evento; b) - Inexistência de Custos de Manutenção e Armazenamento: a compra dos bens acarretaria custos contínuos e significativos com manutenção corretiva e preventiva, limpeza, transporte especializado e, sobretudo, armazenamento em local amplo e seguro, gerando uma despesa permanente para atender a uma necessidade intermitente; c) - Flexibilidade e Escalabilidade: o modelo de locação confere à Administração a flexibilidade de contratar a quantidade e o tipo exato de estrutura necessária para cada evento, seja ele de pequeno, médio ou grande porte. Tal escalabilidade é inviável no modelo de aquisição, que resultaria em ativos ociosos na maior parte do tempo; d) - Transferência de Responsabilidade Técnica: a contratação do serviço de locação transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pela montagem, desmontagem, segurança estrutural e conformidade dos

equipamentos com as normas técnicas vigentes, mitigando riscos operacionais e de responsabilidade civil para o Município.

2.6. Pelo exposto, a contratação de serviços de locação de infraestrutura para eventos é a solução que se apresenta como a mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. A medida é essencial para viabilizar a execução das políticas públicas municipais e garantir que os eventos realizados em prol da comunidade ocorram de forma organizada, segura e digna, em pleno cumprimento ao interesse público.

## 2.7. JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE

2.7.1. Entende-se que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante prestação de serviço. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote se deu por ser mais vantajosa considerando a economicidade e eficiência técnica, para manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, assim como a fiscalização das execuções dos serviços.

2.7.2. Considere-se no sistema integrado, uma única empresa por lote que se obriga à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa por falhas na prestação dos serviços. Ressalta-se ainda que, a divisão dos itens e a diversidade de empresas prestando serviços de forma descentralizada podem ocasionar e dificultar a continuidade e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos para a execução dos serviços, visto que existindo a má prestação dos serviços por uma pode ser diretamente afetado a execução de serviços de outra.

2.7.3. Assim, a opção por uma licitação em lotes, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo apenas um contrato, haverá apenas uma unidade administrativa, proporcionando a otimização da mão de obra que poderá responder por várias frentes, além de haver somente uma mobilização.

2.7.4. Nesta ótica, foram reunidos apenas serviços, que mediante análise técnica dos aspectos operacionais da administração municipal, vai ao encontro da concretização do princípio da eficiência, insculpido do art. 37 da Constituição Federal.

2.7.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretenda contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

2.7.6. Sobre este tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

> “(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

2.7.7. Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área de mandante ou pelo(a) Pregoeiro(a), afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão1.167/2012-TC 000.431/2012-5-TCU-Plenário-Relator: José Jorge).

2.7.8. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 760/2025 - TCU-Plenário**,** no seguinte sentido:

> "... "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o

objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.7.9. Dessa forma verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

## 3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o Julgamento da Proposta será o MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

3.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

3.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

3.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

## 4. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A presente contratação pública, cujo escopo é a prestação de serviços de locação de estruturas móveis, incluindo tendas, banheiros químicos, gradis de isolamento, palcos, painéis de fundo (*backdrops*) e portais de entrada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - MG, encontra pleno respaldo jurídico e administrativo, sendo seu objeto considerado perfeitamente aceitável sob a égide da legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.2. A aceitabilidade de um objeto contratual no âmbito da Administração Pública é aferida a partir da análise de sua legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e, fundamentalmente, seu alinhamento com o interesse público. No caso em tela, a natureza dos serviços demandados demonstra-se não apenas lícita e possível, mas essencial para o adimplemento das finalidades precípuas do Município.

4.3. O objeto em questão não se caracteriza como um fim em si mesmo, mas como um instrumento de viabilização para a execução de uma vasta gama de atividades de competência municipal. Eventos cívicos, culturais, esportivos, campanhas de saúde pública, ações sociais e outras iniciativas governamentais demandam uma infraestrutura temporária e adequada para garantir a segurança, o conforto, a higiene e a organização necessária ao público e aos servidores envolvidos. A locação de palcos e portais confere a devida solenidade e comunicação visual aos atos oficiais; as tendas oferecem abrigo e estruturam os espaços; os gradis são indispensáveis para o controle de fluxo e a delimitação de áreas seguras; e os banheiros químicos representam uma solução sanitária essencial, em conformidade com as normas de saúde pública.

4.4. Dessa forma, a contratação está intrinsecamente vinculada à materialização de políticas públicas e ao cumprimento de deveres constitucionais do ente federativo, como o fomento à cultura (art. 215, CF), ao lazer (art. 6º, CF) e a promoção da saúde (art. 196, CF).

4.5. A opção pela locação, em detrimento da aquisição permanente de tais ativos, configura a solução de maior economicidade e eficiência para a Administração, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal e a própria Lei nº 14.133/2021. A aquisição destes bens implicaria em custos vultosos e permanentes com armazenamento, manutenção, logística de transporte, montagem, desmontagem e depreciação. A demanda por tais estruturas é, por sua natureza, sazonal e variável em dimensão, tornando a manutenção de um estoque próprio um ônus administrativo e financeiro injustificável.

4.6. A locação, por outro lado, permite que o Município utilize recursos públicos de forma otimizada, contratando os itens sob demanda, na exata quantidade e especificação necessárias para cada evento específico. Trata-se da aplicação direta do princípio da eficiência, que busca a obtenção do melhor resultado com a menor alocação de recursos possível.

4.7. O objeto é passível de especificação objetiva e pormenorizada no Termo de Referência, documento anexo ao instrumento convocatório. Nele, serão detalhadas as características técnicas, quantitativos, prazos e condições de cada item, permitindo a formulação de propostas de maneira isonômica por parte dos licitantes e evitando critérios subjetivos de julgamento. A descrição clara e precisa do objeto, sem direcionamentos ou especificações supérfluas que restrinjam a competitividade, é requisito fundamental de validade do certame e está em plena consonância com os ditames legais.

4.8. Conclui-se pela plena aceitabilidade do objeto pretendido. A contratação revela-se: a) Lícita, por se amoldar perfeitamente ao ordenamento jurídico; b) Necessária, por ser ferramenta indispensável à execução de atividades finalísticas da Administração Municipal; c) Eficiente, pois a locação se apresenta como o modelo de gestão mais racional e econômico para a satisfação de uma necessidade intermitente; e d) Objetivamente especificável, garantindo a isonomia e a transparência do processo licitatório.

4.9. Destarte, o prosseguimento do certame para a contratação dos referidos serviços está justificado e alinhado aos princípios basilares que regem a Administração Pública.

4.10. A execução dos serviços licitados deverá ser TOTAL, conforme “Ordem de Serviço” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. O Fornecedor deverá prestar os serviços nos dias, locais e quantidades solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Compras;

4.11. Caso fique constatada a irregularidade na prestação dos serviços, o Fornecedor após comunicação pelo Setor Almoxarifado, deverá saná-la no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.12. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Setor de Almoxarifado em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação de penalidades.

4.13. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.14. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.15. O serviço, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

4.16. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do produto locado;

- O número do item entregue;

- A quantidade correspondente a cada item;

4.17. O Fornecedor ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos itens, obrigando-se a reparar o dano e substituí-los quando se fizer necessário sem ônus para a Administração Pública.

## 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total previsto da contratação será conforme ampla pesquisa realizada nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, em especial, o artigo 23

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato para a prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, gradis, palcos, *backdrops* e portais de entrada deverá pautar-se por um regime de estrita observância às normas técnicas, à legislação aplicável e às cláusulas definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, visando garantir a máxima eficiência, segurança e o pleno atendimento ao interesse público. As condições a seguir delineadas constituem o arcabouço operacional que norteará a relação entre o CONTRATANTE e a futura CONTRATADA.

7.2. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, formalizada por meio de Ordens de Serviço (OS) expedidas pela Secretaria Municipal gestora do evento ou pela unidade administrativa competente.

7.3. Cada Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis: o objeto da locação (descrição e quantitativo de cada item), o local exato da montagem, o período de utilização (datas e horários de início e término do evento) e os contatos do responsável pela fiscalização *in loco*.

7.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela logística, incluindo transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos até o local designado. A montagem deverá ser executada por equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em estrita conformidade com as normas de segurança vigentes. A finalização da montagem deverá ocorrer com a antecedência necessária para a vistoria e liberação pela fiscalização do contrato.

7.5. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato para a prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, gradis, palcos, *backdrops* e portais de entrada deverá pautar-se por um regime de estrita observância às normas técnicas, à legislação aplicável e às cláusulas definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, visando garantir a máxima eficiência, segurança e o pleno atendimento ao interesse público. As condições a seguir delineadas constituem o arcabouço operacional que norteará a relação entre o CONTRATANTE e a futura CONTRATADA.

7.6. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, formalizada por meio de Ordens de Serviço (OS) expedidas pela Secretaria Municipal gestora do evento ou pela unidade administrativa competente.

7.7. Cada Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima a ser definida em contrato, especificando de forma pormenorizada: o objeto da locação (descrição e quantitativo de cada item), o local exato da montagem, o período de utilização (datas e horários de início e término do evento) e os contatos do responsável pela fiscalização *in loco*.

7.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pela logística, incluindo transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos até o local designado. A montagem deverá ser executada por sua equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em estrita conformidade com as normas de segurança vigentes. A finalização da montagem deverá ocorrer com a antecedência necessária para a vistoria e liberação pela fiscalização do contrato.

7.9. Durante todo o período do evento, a CONTRATADA deverá assegurar a perfeita condição de uso e a estabilidade de todas as estruturas montadas. Para os banheiros químicos, impõe-se a obrigação de

realizar a higienização, o esgotamento dos dejetos e a reposição de insumos (papel higiênico, álcool em gel, etc.) em frequência compatível com a dimensão do evento e o fluxo de pessoas, garantindo a salubridade e a higidez do ambiente.

7.10. Imediatamente, após o término do período estipulado na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá proceder à completa desmontagem e retirada de todas as estruturas e equipamentos, responsabilizando-se pela limpeza da área diretamente impactada por sua instalação e deixando o local livre e desimpedido.

7.11. A execução do objeto será rigorosamente fiscalizada. O recebimento do serviço se dará em duas etapas, conforme faculta a legislação:

a) **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal imediatamente após a conclusão da montagem de cada Ordem de Serviço, no qual será verificado se a estrutura entregue corresponde à solicitada e se atende aos padrões de segurança e qualidade.

b) **Recebimento Definitivo:** Realizado após a completa desmontagem e retirada dos equipamentos, mediante termo circunstanciado que atestará o adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA relativas àquela Ordem de Serviço. O ateste do fiscal no documento fiscal é condição *sine qua non* para a liquidação da despesa e o consequente pagamento.

7.12. Qualquer não conformidade identificada pela fiscalização deverá ser registrada e imediatamente comunicada à CONTRATADA, que terá o dever de saná-la nos prazos estipulados, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.13. Durante todo o período do evento, a CONTRATADA deverá assegurar a perfeita condição de uso e a estabilidade de todas as estruturas montadas. Para os banheiros químicos, impõe-se a obrigação de realizar a higienização, o esgotamento dos dejetos e a reposição de insumos (papel higiênico, álcool em gel, etc.) em frequência compatível com a dimensão do evento e o fluxo de pessoas, garantindo a salubridade e a higidez do ambiente.

7.14. Imediatamente após o término do período estipulado na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá proceder à completa desmontagem e retirada de todas as estruturas e equipamentos, responsabilizando-se pela limpeza da área diretamente impactada por sua instalação e deixando o local livre e desimpedido.

7.15. Qualquer não conformidade identificada pela fiscalização deverá ser registrada e imediatamente comunicada à CONTRATADA, que terá o dever de saná-la nos prazos estipulados, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.16. Os itens deverão ser executados pelo licitante vencedor, no local indicado pela Secretaria requisitante, limitando-se ao Município de Teófilo Otoni/MG.

7.17. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos serviços como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.18. A empresa a ser contratada só poderá executar os serviços licitados mediante prévia autorização da Divisão de Materiais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

7.19. É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da administração pública.

**7.20. A solicitação do quantitativo do serviço objeto do presente Termo de Referência poderá ser feita de forma fracionada, podendo ser no mínimo 1 (uma) unidade por solicitação, de acordo com a necessidade desta secretaria**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1. Emitir a nota de empenho;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.3. Receber o objeto no dia, local e horário previamente agendados;

8.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

8.1.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

8.1.9. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.2.1. Disponibilizar todos os equipamentos e estruturas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo vedada a substituição por itens de qualidade inferior.

8.2.2. Garantir que todos os materiais locados se encontrem em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de desgaste que comprometam sua utilização ou a estética do evento.

8.2.3. Assegurar que todas as estruturas, especialmente palcos e instalações que demandem maior robustez, atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a eventuais regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar, apresentando os laudos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) quando solicitado pela fiscalização.

8.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as etapas necessárias à prestação do serviço, o que abrange o planejamento logístico, o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a manutenção durante o uso, a desmontagem e a remoção completa de todos os itens ao final do período de locação.

8.2.5. Cumprir rigorosamente os cronogramas estabelecidos em cada Ordem de Serviço, garantindo que a montagem seja concluída com a antecedência necessária para a vistoria do CONTRATANTE e que a desmontagem seja iniciada prontamente após o término do evento.

8.2.6. Manter, durante todo o período da locação, a plena funcionalidade dos equipamentos. Em relação aos banheiros químicos, esta obrigação inclui a realização periódica de sua completa higienização, esgotamento e reposição de insumos, conforme a necessidade e a demanda de cada evento. Para as demais estruturas, implica a pronta reparação ou substituição, sem ônus para o CONTRATANTE, de qualquer componente que apresente defeito.

8.2.7. Zelar pela integridade do local da instalação, devendo, após a remoção dos equipamentos, entregar a área nas mesmas condições em que a encontrou, livre de resíduos ou detritos decorrentes de sua operação.

8.2.8. Disponibilizar mão de obra em número suficiente e com a qualificação técnica necessária para a execução segura e eficiente de todos os serviços, em especial os de montagem e desmontagem.

8.2.9. Fornecer a todos os seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação de segurança do trabalho, bem como uniformes e crachás que permitam sua fácil identificação.

8.2.10. Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e securitária decorrentes da execução do contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.2.11. Manter, ao longo de toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame licitatório, sob pena de rescisão contratual.

8.2.12. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços.

8.2.13. Indicar formalmente um preposto, que será o ponto de contato oficial para receber notificações, solicitações e orientações da fiscalização do contrato, devendo ter autonomia para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.2.14. Entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Compras;

8.2.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Gerenciador;

8.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

8.2.18. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.19. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.23. Responsabilizar-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Teófilo Otoni;

8.2.24. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.2.25. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

8.2.26. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;

8.2.27. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

8.2.28. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

8.2.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência do Órgão Gerenciador;

8.2.30. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei;

8.2.31. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei;

8.2.32. Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções especifica;

8.2.33. Executar todos os trabalhos por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e recomendações da própria Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni;

8.2.34. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pela emissão do Laudo Específico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços, junto aos Órgãos Competentes.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, sendo o servidor **Sinval Pereira de Souza,** matrícula 130723 e lotado da Secretaria Municipal de Governo.

9.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fornecedor.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.**

10.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I  I= (6/100) / 365  I= 0,00016438

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

## 11 DA VIGÊNCIA

11.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

a. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência

b. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;

c. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;

d. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

11.3. Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão e adequado planejamento.

11.4. Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) - Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos

Equivalentes dela derivados;

b) - Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) - Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;

12.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

12.2.3. Não manter sua proposta: multa de até 20%.

12.3. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

12.4. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Teófilo Otoni, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.4.1. Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens “12.2.1”, “12.2.2”, “12.2.3”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

12.4.1.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.4.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.4.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.5. Multa:

12.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.5.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.5.4. Moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo;

12.5.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

12.8. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

12.8.1. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no termo de referências;

12.9. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.9.1. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos.

12.9.2. Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

12.10. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

TABELA 1

VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 3% Ao dia sobre o valor do empenho |
| 2 | 5% Ao dia sobre o valor do empenho |
| 3 | 7% Ao dia sobre o valor do empenho |
| 4 | 10% Ao dia sobre o valor do empenho |
| 5 | 10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho |

| | |
|---|---|
| 6 | 30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto |

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE. INFRAÇÃO GRAU ITEM DESCRIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 5 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho; | 3 |
| 3 | Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia | 2 |
| 4 | Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência | 4 |
| 5 | Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto | 4 |
| 6 | Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência | 2 |
| 7 | Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência | 2 |
| 8 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por Ocorrência | 2 |
| 9 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência | 3 |
| | PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | |
| 10 | Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência | 1 |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1 |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência | 1 |
| 13 | Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência | 1 |
| 14 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência | 2 |
| 15 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| 16 | Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva | 6 |

| | | |
|---|---|---|
| | garantia; | |

12.11. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) - A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) - As peculiaridades do caso concreto;

c) - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) - Os danos que dela provierem para a Administração;

e) - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.18. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.19. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.21. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.22. EXTENÇÃO DAS PENALIDADES:

12.22.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.22.2. Retardarem a execução do Pregão;

12.22.3. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.22.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica exigida para a execução do objeto desta licitação, as empresas licitantes deverão apresentar, por ocasião da habilitação, os documentos específicos correspondentes aos lotes a que concorrerem, conforme detalhado nos subitens abaixo:

**13.2. Requisitos de Habilitação Técnica para Estruturas, Tendas, Palcos e Sistema de Sonorização de Grande Porte (Lotes aplicáveis):**

Para os lotes que envolvem estruturas metálicas, palcos, camarotes, coberturas, tendas e sistemas de sonorização profissional de grande porte, a licitante deverá apresentar:

iii. **Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da região de origem da empresa (para a pessoa jurídica), com jurisdição em dia e comprovação de aptidão para a execução de serviços de engenharia/montagem correlatos;

iv. Indicação de **Profissional Habilitado (Engenheiro Civil ou outra especialidade compatível com o objeto)** devidamente registrado no CREA (pessoa física), responsável técnico pelos serviços;

v. **Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico (Pessoa Física):** Apresentação de documento idôneo que demonstre o vínculo ou a possibilidade de vinculação do profissional habilitado (Engenheiro Civil ou equivalente) com a empresa licitante, o qual poderá ser comprovado, alternativamente, por meio de:

a) Contrato Social ou Estatuto da empresa (caso o profissional seja sócio, proprietário ou dirigente);

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho regido pela CLT;

c) Contrato particular de prestação de serviços, celebrado entre a empresa e o profissional, regido pela legislação civil;

d) Declaração de compromisso de vinculação futura (ou carta de anuência/compromisso de contratação) firmada pelo profissional, com eficácia condicionada à eventual adjudicação do objeto e assinatura do contrato com a licitante; ou

e) Certidão de Registro e Quitação ou documento oficial emitido pelo CREA/CAU que já aponte o profissional como responsável técnico vinculado à empresa.

**13.3. Requisitos Específicos para Banheiros Químicos Autônomos (Lote 03):**

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos relacionados ao licenciamento ambiental:

13.3.1 **Licença Ambiental de Operação (LO) da Empresa Prestadora:** Cópia da Licença Ambiental de Operação (ou documento de regularidade equivalente conforme a legislação ambiental aplicável) emitida pelo órgão competente do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA/FEAM) ou órgão municipal conveniado, autorizando expressamente a atividade de prestação de serviços de limpeza, transporte e manejo de efluentes sanitários, em conformidade com a legislação ambiental.

13.3.2 **Alvará ou Licença Sanitária:** Cópia do Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do domicílio da licitante, atestando a regularidade para a operação de serviços com produtos de saneamento e higiene.

13.3.3 **Declaração de compromisso** de que realizará a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes recolhidos em ETE devidamente licenciada, operando obrigatoriamente por meio do Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR-MG), com a emissão do respetivo Certificado de Destinação Final (CDF), em conformidade com as normas do SISEMA/COPAM.

13.4. Requisitos para capacidade técnica:

13.4.1. A empresa interessada deverá comprovar, para os **lotes 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13,** que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou na entidade competente de classe da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

a.2) No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

a.3) Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro permanente da licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO:**

| LOTE | SERVIÇO |
|---|---|
| 05 | Prestação de serviços de palco |
| 06 | |
| 07 | |
| 08 | |
| 10 | Prestação de serviços de tenda |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |

a.3.1) A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

a.4) Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer aos quadros da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital: a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; b) O administrador ou o diretor; c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame; e) O responsável técnico vinculado junto ao Conselho profissional respectivo (CREA, CAU etc.).

a.5) Para os lotes **01, 02, 03, 04, 09, 14, 15, 16 e 17,** a licitante deverá comprovar aptidão para efetuar serviço, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

| LOTE | SERVIÇO |
|---|---|
| 01 | Prestação de serviço locação de back droop |
| 02 | |

| | |
|---|---|
| 03 | Prestação de serviço de locação de banheiro químico |
| 04 | Prestação de serviço de locação de gradil para cercamento |
| 09 | Prestação de serviço de locação de portal de entrada |
| 14 | Prestação de serviço de locação de placas de fechamento em aço galvanizado |
| 15 | Prestação de serviço de locação de elevado em alumínio |
| 16 | Prestação de serviços locação de camarim |
| 17 | Prestação de serviço de locação de barricada de contenção de público em alumínio |

a.5.1) Os atestados deverão conter:

A – Nome empresarial e dados de identificação da instituição eminente (CNPJ, endereço, telefone).

B – Local e data de emissão.

C – Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

D – Período da execução da atividade.

a.5.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal ou contrato que deu suporte à contratação.

a.6) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária **(obrigatório para empresa que apresentar proposta para o lote 003 – banheiros químicos)**;

a.7) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente **(obrigatório para empresa que apresentar proposta para o lote 003 – banheiros químicos)**.

## 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Termo de Referência e seus anexos constituem elementos indispensáveis do Edital de Licitação, vinculando as partes a todos os seus termos e condições. A futura e eventual prestação dos serviços, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços e dos subsequentes Contratos ou instrumentos equivalentes (como Ordens de Serviço), será regida, precipuamente, pelas disposições contidas na **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06,** Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 8.429 de 22 de junho de 2023 e o Decreto Municipal 7.792 de 10 de abril de 2018 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Termo de Referência e Edital.

14.2. Quaisquer dúvidas ou omissões que venham a surgir na interpretação das cláusulas e condições deste instrumento serão dirimidas pela Administração Pública. Em caso de eventual antinomia ou divergência entre as especificações, prevalecerá a seguinte ordem hierárquica: a) O Edital de Licitação; b) O Termo de Referência e seus anexos; c) A Proposta da licitante vencedora, desde que não contrarie as disposições dos documentos supracitados.

14.3. A homologação do resultado desta licitação e a consequente assinatura da Ata de Registro de Preços geram para a licitante vencedora (Detentora da Ata) mera expectativa de direito à contratação. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo-lhe assegurada, todavia, a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.4. Toda e qualquer comunicação entre a Administração Municipal e a Detentora da Ata ou futura Contratada deverá ser formalizada por escrito, seja por meio de ofício, notificação protocolada ou por meio eletrônico institucional com confirmação de recebimento, de modo a garantir a rastreabilidade e a

segurança jurídica dos atos praticados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

14.5. As situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração, com observância aos princípios norteadores da atuação pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

14.6. Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos subsequentes, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA FESTIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG.

| | |
|---|---|
| **Solicitante:** | Secretaria Municipal de Governo |
| **Responsável:** | Sinval Pereira de Souza |
| **Matrícula:** | 130723 |
| **Telefone:** | 33 98884-4157 |
| **E-mail:** | sinvalpereiradesouza@gmail.com |

## I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Contextualização e Diagnóstico da Problemática

A Administração Pública Municipal de Teófilo Otoni confronta-se com um desafio prático recorrente, qual seja, a inexistência em seu patrimônio de infraestrutura móvel, desmontável e modular capaz de conferir suporte aos múltiplos eventos de caráter cívico, institucional, cultural e esportivo promovidos e apoiados pelo Município. A complexidade do cenário decorre da intermitência e da diversidade de porte das solenidades calendarizadas ao longo do exercício, circunstâncias que tornam inviável ao poder público internalizar e administrar acervo próprio de tais estruturas.

A opção por imobilizar patrimônio público com a compra de tendas, palcos de grande vão livre, gradis de confinamento, banheiros químicos e módulos estruturais acarretaria gravames operacionais e financeiros desproporcionais ao erário, consubstanciados na necessidade contínua de amplos galpões industriais para acondicionamento, custos exponenciais com manutenção preventiva/corretiva, depreciação acelerada por obsolescência física e a incontornável dependência de frotas e equipes operacionais permanentes que desbordam das atribuições típicas dos quadros funcionais do Município.

Soma-se a isso a estrita imposição técnica e regulamentar afeta à montagem de estruturas transitórias com afluxo coletivo de público, cujos parâmetros exigem responsabilidade técnica de engenharia, laudos estruturais, dimensionamento de sobrecargas dinâmicas, ancoragens contra intempéries e rigorosa conformidade com as normas regulamentadoras do trabalho e diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

### 1.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Pretendida

A justificativa para a deflagração do presente processo licitatório, voltado à formação de Registro de Preços para locação sob demanda das estruturas descritas, assenta-se no imperativo de conciliar a eficiência gerencial com o resguardo da incolumidade pública. Trata-se de uma prestação eminentemente mista e especializada, onde a disponibilização dos bens móveis encontra-se indissociavelmente vinculada à execução dos serviços de transporte, içamento, ancoragem, montagem, manutenção corretiva in loco e posterior desmontagem.

A transferência dessas rotinas operacionais à iniciativa privada especializada confere amparo técnico e jurídico à Administração, na medida em que compele a futura contratada a assumir a responsabilidade formal perante os conselhos de classe competentes (CREA/CAU), mediante apresentação das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade

Técnica (RRT), atestando a estabilidade estrutural das instalações provisórias. Impõe-se, correlatamente, a rigorosa submissão às Normas Regulamentadoras nº 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), nº 18 (condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e nº 35 (trabalho em altura), afastando riscos de acidentes e blindando o Município de responsabilidades civis e administrativas diretas decorrentes de eventuais sinistros.

### 1.3. Finalidade e Resultados Esperados

A finalidade precípua do certame consiste em dotar a Secretaria Municipal de Governo de um instrumento administrativo dinâmico e flexível, apto a fornecer suporte logístico customizado para cada solenidade prevista no calendário do Município. A adoção do Sistema de Registro de Preços elimina o risco de imobilização de capital e a ociosidade logística, assegurando que o desembolso financeiro se limite exclusivamente às estruturas efetivamente requisitadas, entregues e atestadas, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

## II. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Teófilo Otoni para o exercício de 2026 não tenha sido formalmente publicado até o presente momento, estando em fase de confecção e consolidação de informações, circunstância que obsta a indicação de código específico de indexação no referido instrumento, a presente contratação encontra-se estritamente alinhada às diretrizes estratégicas e operacionais da Administração Municipal.

A modelagem proposta visa assegurar a cobertura contínua e integral das demandas geradas ao longo de todo o ano civil pelo calendário oficial de festividades, eventos cívicos, institucionais, culturais e ações itinerantes do Poder Executivo. O dimensionamento do objeto reflete o histórico de consumo dos exercícios pretéritos e a programação anual da Secretaria Municipal de Governo, configurando medida de governança e planejamento preventivo (em consonância com o art. 5º e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a instituição da Ata de Registro de Preços garante a tempestividade e a economicidade das futuras contratações, prevenindo descontinuidades administrativas ou o recurso a procedimentos emergenciais para atender ao cronograma anual de eventos do Município.

## III e IV. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

### *Dos Requisitos da Contratação*

É sabido que, antes de formalizar a contratação de um serviço específico, é dever da Administração, especificamente na fase de planejamento, antecipar os requisitos da contratação imprescindíveis para o atingimento dos objetivos almejados.

A presente contratação envolve o fornecimento de serviços e estruturas destinados a eventos com grande concentração de pessoas, exigindo rigor técnico quanto aos padrões de segurança, estabilidade e salubridade pública.

Para resguardar a integridade dos munícipes, servidores e artistas, bem como assegurar a plena execução do objeto sob a égide da Lei nº 14.133/2021, definem-se os seguintes requisitos técnicos, operacionais e documentais, divididos de acordo com a especificidade de cada grupo de itens:

### 3.1. Requisitos Específicos para Estruturas Provisórias Metálicas e Coberturas (Palcos, Camarotes, Tendas, Praticáveis, Portais, Elevados de Segurança, Gradis e Barricadas)

1. **Responsabilidade Técnica Profissional e Registro no Conselho Competente:**
    - Apresentação obrigatória de **Certidão de Registro e Quitação da Empresa Licitante e de seu Responsável Técnico** perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), comprovando atuação regular nas áreas de engenharia civil/mecânica ou arquitetura compatível com montagem de estruturas temporárias;

- Para cada evento executado sob demanda, é obrigatória a emissão e apresentação prévia da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU)** de montagem, desmontagem e estabilidade estrutural, devidamente recolhida, assinada pelo profissional habilitado;

2. **Normas Técnicas Construtivas e Resistência (ABNT):**
   - Observância irrestrita às normas técnicas da ABNT aplicáveis a estruturas temporárias e eventos (especialmente ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações, e normas pertinentes a estruturas de alumínio e aço), assegurando que palcos, camarotes e elevados suportem as sobrecargas de projeto e cargas dinâmicas previstas;
   - Conjuntos de piso, praticáveis e tablados em compensado naval plastificado ou antiderrapante, com sistema de travamento rápido e guarda-corpos laterais rígidos;
3. **Prevenção Contra Incêndio e Pânico (CBMMG):**
   - Cumprimento integral das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (**ITs/CBMMG**), devendo a contratada fornecer os memoriais de cálculo, laudos de estabilidade estrutural e de conformidade elétrica, bem como certidões de inflamabilidade (laudo de ensaio antichamas para lonas de PVC e coberturas);
   - Apoio técnico indispensável para a instrução do processo e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (**AVCB**) ou autorização temporária correspondente para cada recinto de evento;
4. **Segurança e Saúde no Trabalho (Normas Regulamentadoras do MTE):**
   - Estrita observância à **NR-35** (Trabalho em Altura) para todos os montadores de coberturas, palcos, torres de P.A. e elevados, com comprovação de treinamento e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados (cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo, capacetes, botas com biqueira);
   - Observância à **NR-18** (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) na montagem do canteiro transitório de estruturas modulares.

**3.2. Requisitos Específicos para Sistemas de Sonorização Profissional, Iluminação Cênica, Painéis de LED e Trio Elétrico**

1. **Segurança em Eletricidade e Laudos Técnicos (NR-10):**
   - Rigorosa conformidade das instalações e cabeamentos elétricos temporários com a **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e normas da ABNT correlatas;
   - Fornecimento obrigatório de **ART de Instalações Elétricas Provisórias e Aterramento**, atestando o correto equilíbrio de fases, isolamento de condutores em canaletas protetoras de borracha/plástico rígido para passagem de público e sistema eficaz de aterramento contra choques ou sobretensões;
2. **Qualificação e Homologação Técnica do Sistema de Som e Iluminação:**
   - Deve a empresa possuir equipe técnica especializada (técnicos de áudio, iluminadores e operadores de PA/Monitor e console digital) capacitada para alinhamento acústico de sistemas *line array*, com software de predição acústica compatível;
   - Fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação, com cabos blindados, multicabos íntegros, conectores adequados e mesas de operação que atendam aos riders técnicos de nível nacional previstos no Termo de Referência;
3. **Painéis de LED Outdoor e Telas de Trio Elétrico:**
   - Estruturas de fixação e sustentação (*rigging*) com dimensionamento de carga comprovado, laudos técnicos contra rajadas de vento e índice mínimo de proteção IP65 para áreas externas;

- Painéis vazados acusticamente para aplicação frontal sobre trio elétrico, de modo a viabilizar a propagação do áudio sem perdas ou ressonâncias;

4. **Trio Elétrico:**
   - Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) regular da carreta/cavalo mecânico;
   - Laudo de vistoria mecânica e de estabilidade, laudo do Corpo de Bombeiros do veículo especial para eventos e atestado de calibração/manutenção dos grupos geradores embarcados.

**3.3. Requisitos Específicos para Banheiros Químicos Autônomos**

1. **Higiene, Sanitização e Vigilância Sanitária:**
   - Cumprimento das normas da ANVISA e órgãos municipais de vigilância sanitária para desinfecção e higienização contínua;
   - Obrigatoriedade de higienização prévia à entrega e rotina programada de limpeza diária durante os dias e noites de evento, incluindo aspiração/esgotamento de dejetos com caminhão a vácuo (limpa-fossa);
2. **Destinação Final de Efluentes:**
   - Comprovação de descarte ambientalmente adequado dos efluentes e dejetos recolhidos junto à concessionária de tratamento de esgoto credenciada ou estação de tratamento de efluentes (ETE) licenciada, com fornecimento dos respectivos manifestos de transporte e descarte (MTR);
   - Reposição contínua de insumos obrigatórios durante o evento (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido/álcool em gel e desodorizante biodegradável na caixa de dejetos).

**3.4. Requisitos Contratuais Gerais e Diretrizes Operacionais**

1. **Prazos e Regime de Execução:**
   - O fornecedor deverá disponibilizar os serviços e estruturas nos dias, locais e quantitativos demandados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço (OS) emitida pela unidade competente;
2. **Substituição e Reparação Imediata de Itens:**
   - A contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de **02 (duas) horas** após notificação formal ou verbal da fiscalização, qualquer componente, estrutura, equipamento de som/luz ou banheiro químico que apresente avaria, defeito ou inconformidade com os padrões estéticos e de segurança;
3. **Responsabilidade Civil e Legal Integral:**
   - A empresa contratada responde de forma integral e exclusiva por todo e qualquer vício, dano, perda ou prejuízo causado ao erário municipal ou a terceiros, nos moldes do art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor;
4. **Encargos Trabalhistas, Sociais e Tributários:**
   - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, bem como despesas de transporte, combustível, içamento, hospedagem e alimentação de equipes técnicas e operacionais correm por conta exclusiva da futura contratada;
5. **Vedação à Subcontratação Indevida:**
   - É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência total das responsabilidades contratuais assumidas a terceiros, salvo disposição expressa e previamente autorizada pela Administração para itens acessórios, mantida a responsabilidade direta e solidária da detentora da ata;

6. **Capacidade Logística e Prontidão:**
    - A adjudicatária deverá dispor de frota, ferramental e maquinário de prontidão para intervenções climáticas emergenciais (ajustes de tensionamento de lonas, reforços de estaiamento diante de vendavais repentinos e desobstruções de acessos).

Entende-se que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante prestação de serviço. A adoção do **critério de julgamento por menor preço por lote** se deu por ser mais vantajosa considerando a economicidade e eficiência técnica, para manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, assim como a fiscalização das execuções dos serviços.

Considere-se no sistema integrado, uma única empresa por lote que se obriga à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa por falhas na prestação dos serviços. Ressalta-se ainda que, a divisão dos itens e a diversidade de empresas prestando serviços de forma descentralizada podem ocasionar e dificultar a continuidade e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos para a execução dos serviços, visto que existindo a má prestação dos serviços por uma pode ser diretamente afetado a execução de serviços de outra.

Assim, a opção por uma licitação em lotes, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo apenas um contrato, haverá apenas uma unidade administrativa, proporcionando a otimização da mão de obra que poderá responder por várias frentes, além de haver somente uma mobilização.

Nesta ótica, foram reunidos apenas serviços, que mediante análise técnica dos aspectos operacionais da administração municipal, vai ao encontro da concretização do princípio da eficiência, insculpido do art. 37 da Constituição Federal.

Importante salientar ainda que esta Administração pretenda contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens **EM LOTES** poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, de vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

> “(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área de mandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão1.167/2012-TC 000.431/2012-5-TCU-Plenário-Relator: JoséJorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

> "...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade

***Da estimativa das quantidades***

O dimensionamento dos quantitativos previstos no presente Estudo Técnico Preliminar não decorre de mera projeção abstrata ou arbitrária, mas fundamenta-se estritamente na compilação da série histórica de consumo do Município de Teófilo Otoni e no cruzamento sistemático desses dados com o calendário oficial de solenidades e festividades institucionais previstas para o exercício.

Para conferir solidez ao planejamento (em estrita observância ao art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), a definição dos volumes licitados considerou a distribuição temporal e a proporcionalidade de utilização das estruturas ao longo dos 12 (doze) meses do ano civil, compreendendo:

1. **Demandas Cívicas e Comemorações Tradicionais Periódicas:** Eventos de periodicidade fixa e relevância histórica para a comunidade, tais como as festividades carnavalescas, comemorações alusivas ao aniversário do Município, o festival cultural e gastronômico (FESQUATO), desfiles cívico-militares de 7 de Setembro, festejos juninos e a programação de fim de ano, os quais concentram a mobilização simultânea de palcos de grande porte (10x8 e 14x12 metros), barricadas, fechamentos metálicos perimetrais e baterias expressivas de banheiros químicos;
2. **Ações Institucionais e Comunitárias Descentralizadas:** Programas itinerantes de saúde pública, mutirões de cidadania e assistência social, feiras de fomento ao comércio e à agricultura familiar, bem como atos solenes de inauguração de obras públicas nos bairros e distritos rurais, cuja dinâmica requer o fracionamento em estruturas de montagem rápida e porte moderado (tendas 3x3, 4x4 e 6x6 metros, palcos articulados 4x4 e gradis de contenção);
3. **Eventos com Prazos Variáveis de Utilização (Módulos Temporais):** A divisão dos quantitativos em diárias, semanas, quinzenas e meses decorre da necessidade de atender eventos de tiro curto (como cerimoniais de 1 a 2 dias) e mostras de longa permanência (como exposições temáticas e feiras culturais de 7 a 30 dias), viabilizando contratações fracionadas sob demanda com preços unitários calibrados para cada regime temporal, o que impede cobranças distorcidas de sucessivas diárias isoladas.

Diante de tais fatores, obteve-se a seguinte descrição e quantidades, suficientes para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni pelo período de 12 (doze) meses:

| ITEM | CODIGO SONNER | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID |
|---|---|---|---|---|
| LOTE 001 - BACK DROOP 4X3 | | | | |
| 1 | 050.0038 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. DIARIA | 20 | DIA |
| 2 | 050.0112 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 04 DE COMPRIMENTO POR 03 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. SEMANA | 15 | SEMANA |
| 3 | 050.0110 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 04 DE COMPRIMENTO POR 03 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. QUINZENA | 6 | QUINZENA |
| 4 | 050.0111 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 04 DE COMPRIMENTO POR 03 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. MÊS | 3 | MÊS |
| LOTE 002 - BACK DROOP 6X5 | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 050.0113 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 06 DE COMPRIMENTO POR 05 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. DIARIA | 20 | DIA |
| 6 | 050.0043 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 06 DE COMPIMENTO POR 05 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. SEMANA | 15 | SEMANA |
| 7 | 050.0114 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 06 DE COMPRIMENTO POR 05 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. QUINZENA | 6 | QUINZENA |
| 8 | 050.0115 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BACK DROOP PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 06 DE COMPRIMENTO POR 05 DE ALTURA EM ALUMINIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMINIO MAIS 04 PUSF E 02 SAPATAS. MÊS | 3 | MÊS |
| **LOTE 003 - BANHEIROS QUÍMICOS** | | | | |
| 9 | 050.0116 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. MODELO STATIC, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPONENTES DE AÇO INOX, PISO DE PLÁSTICO, PORTA COM DUAS PAREDES, LARGURA 1,10 X 1,10M E ALTURA 2,20M, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO MICTÓRIO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO, TRAVA INTERNA, IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE E IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO. OBS.: O BANHEIRO DEVE SER ENTREGUE LIMPO E HIGIENIZADO DIARIAMENTE DURANTE O EVENTO.DIARIA | 1200 | DIA |
| **LOTE 004 - GRADIL** | | | | |
| 10 | 050.0047 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO. 2 MT X 1,00 MT DIARIA | 2500 | DIA |
| 11 | 050.0117 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO. 2 MT X 1,00 MT SEMANA | 800 | SEMANA |
| 12 | 050.0118 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO. 2 MT X 1,00 MT QUINZENA | 250 | QUINZENA |
| 13 | 050.0119 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO. 2 MT X 1,00 MT MÊS | 200 | MÊS |
| **LOTE 005 - PALCO 10X8** | | | | |
| 14 | 050.0051 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 10X08, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LACHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM | 20 | DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. DIARIA | | |
| 15 | 050.0120 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 10X08, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES.SEMANA | 8 | SEMANA |
| **LOTE 006 - PALCO 6X8** | | | | |
| 16 | 050.0121 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 06X08, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LALATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMPINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES.DIARIA | 15 | DIA |
| 17 | 050.0122 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 06X08, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LALATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMPINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES.SEMANA | 8 | SEMANA |
| **LOTE 007 - PALCO 14X12** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18 | 050.0123 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 14X12, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LACHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMPINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. DIARIA | 20 | DIA |
| 19 | 050.0124 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 14X12, MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMPINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. SEMANA | 8 | SEMANA |
| **LOTE 008 - PALCO 4X4** | | | | |
| 20 | 050.0125 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMINIO MEDIDNDO 4X4 COM 1M DE ALTURA EM PISO DE PRATICAVEIS EM ALUMINIO, COM GUARDA CORPO LATERAL E ESCADA. DIARIA | 60 | DIA |
| 21 | 050.0126 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMINIO MEDIDNDO 4X4 COM 1M DE ALTURA EM PISO DE PRATICAVEIS EM ALUMINIO, COM GUARDA CORPO LATERAL E ESCADA. SEMANA | 10 | SEMANA |
| **LOTE 009 - PORTAL DE ENTRADA** | | | | |
| 22 | 050.0059 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MEDIDNDO 08 METROS DE LARGURA X 04 METROS DE ALTURA EM BOX DE ALUMINIO COM ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE FAIXA MEDIDNDO 01 X 08. TOTALIZANDO 30 METROS DE ALUMINIO COM 04 PUFS, 02 SAPATAS SENDO 03 METROS DE COMPRIMENTO CADA. DIARIA | 20 | DIA |
| 23 | 050.0062 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MEDIDNDO 08 METROS DE LARGURA X 04 METROS DE ALTURA EM BOX DE ALUMINIO COM ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE FAIXA MEDINDO 01 X 08. TOTALIZANDO 30 METROS DE ALUMINIO COM 04 PUFS, 02 SAPATAS SENDO 03 METROS DE COMPRIMENTO CADA. SEMANA | 15 | SEMANA |
| **LOTE 010 - TENDA 3X3** | | | | |
| 24 | 050.0061 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM | 150 | DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE MEDINDO 50CM E LATERAL MEDINDO 30CM, COM ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2MS, (ALTURA DO CENTRO) FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC ANTI CHAMAS, NAS MEDIDAS 3MCOBERTURA EM LONA PVC ANTI CHAMAS, NAS MEDIDAS 3M X 3M. DIARIA | | |
| 25 | 050.0063 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE MEDINDO 50CM E LATERAL MEDINDO 30CM, COM ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2MS, (ALTURA DO CENTRO) FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC ANTI CHAMAS, NAS MEDIDAS 3MNAS MEDIDAS 3M X 3M. SEMANA | 100 | SEMANA |
| **LOTE 011 - TENDA 4X4** | | | | |
| 26 | 050.0064 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA(CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. DIARIA | 300 | DIA |
| 27 | 050.0065 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA(CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL DIARIA | 200 | DIA |
| 28 | 050.0066 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA(CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.SEMANA | 40 | SEMANA |
| 29 | 050.0083 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA(CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL SEMANA | 40 | SEMANA |
| 30 | 050.0067 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA(CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. QUINZENA | 30 | QUINZENA |
| 31 | 050.0068 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS | 30 | MÊS |
| **LOTE 012 - TENDA 10X10** | | | | |
| 32 | 050.0030 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. DIARIA | 70 | DIA |
| 33 | 050.0070 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. DIARIA | 50 | DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 34 | 050.0071 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.SEMANA | 50 | SEMANA |
| 35 | 050.0072 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. SEMANA | 50 | SEMANA |
| 36 | 050.0073 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.QUINZENA | 10 | QUINZENA |
| 37 | 050.0074 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS | 10 | MÊS |
| **LOTE 013 - TENDA 6X6** | | | | |
| 38 | 050.0075 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.DIARIA | 250 | DIA |
| 39 | 050.0076 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. DIARIA | 250 | DIA |
| 40 | 050.0077 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. SEMANA | 100 | SEMANA |
| 41 | 050.0078 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. SEMANA | 80 | SEMANA |
| 42 | 050.0079 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA.QUINZENA | 50 | QUINZENA |
| 43 | 050.0080 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ DIREITO DE 2,5MS, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS | 20 | MÊS |
| **LOTE 014 - PLACAS DE FECHAMENTO 2 X 2,20 M** | | | | |
| 44 | 050.0081 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2 X 2,20 M | 3000 | DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 45 | 050.0082 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2 X 2,20 M | 3000 | SEMANA |
| **LOTE 015 - ELEVADO EM ALUMINIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | |
| 46 | 050.0127 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELEVADO EM ALUMINIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA:<br>02 ESCADAS 1,0M TUBO48,20MM<br>02 PALTAFORMAS200 X 2.500 MM<br>08 PLATAFORMAS300 X 2.500MM<br>08 POSTES270 MM SEM ESPIGA<br>08 POSTES1.500 MM COM ESPIGA<br>08 POSTES2.000 MM COM ESPIGA<br>04 RODAPÉS 1.500 MM<br>04 RODAPÉS 2.500 MM<br>08 SAPATASAJÚSTAVEL 38 MM<br>20 TRAVESSAS HORIZONTAL 1.500 MM<br>20 TRAVESSAS HORIZONTAL 2.500 MM<br>ALTURA 3,88<br>LARGURA 2,71<br>PROFUDIDADE 91<br>RAMPA 1,00 METRO CHÃO<br>COBERTURA EM LONA | 50 | DIA |
| 47 | 050.0128 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELEVADO EM ALUMINIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA:<br>02 ESCADAS 1,0M TUBO48,20MM<br>02 PALTAFORMAS200 X 2.500 MM<br>08 PLATAFORMAS300 X 2.500MM<br>08 POSTES270 MM SEM ESPIGA<br>08 POSTES1.500 MM COM ESPIGA<br>08 POSTES2.000 MM COM ESPIGA<br>04 RODAPÉS 1.500 MM<br>04 RODAPÉS 2.500 MM<br>08 SAPATASAJÚSTAVEL 38 MM<br>20 TRAVESSAS HORIZONTAL 1.500 MM<br>20 TRAVESSAS HORIZONTAL 2.500 MM<br>ALTURA 3,88<br>LARGURA 2,71<br>PROFUDIDADE 91<br>RAMPA 1,00 METRO CHÃO<br>COBERTURA EM LONA | 30 | SEMANA |

| LOTE - 016 CAMARIM OCTANORMEM ALUMINIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 48 | 050.0129 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORMEM ALUMINIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5:<br>10 MONTANTES FOSCO 175 MM<br>10 MONTANTES FOSCO 2.200 MM<br>30 TRAVESSAS FOSCA 50 X 960 MM<br>02 TRAVESSAS FOSCA 175 X 667 MM<br>25 TRAVESSAS FOSCA 175 X 960 MM<br>01 PORTA 960 FOSCA 1,0 X 2,0 M ESP. C/BAT./DIR.<br>64 BAG. ALUM. P/ FORRO SUP.960 MM<br>16 TS BRANCO 980 X 980 X 3 MM<br>02 TS BRANCO 784 X 898 X 3 MM PORTA ESP.<br>15 TS BANCO 980 X 2.113 X 3 MM<br>04 CAIXAS PLAST. P/ TRAVESSA 960 MM<br>08 LED REDONDA 18 W<br>AR CONDICIONADO<br>PISO DO CAMARIM EM ALUMINIO:<br>CONFECCIONADO TODO EM ALUMINIO LINHA PESADA ESTRUTURAL,<br>MÓDULOS DE 2,50 X 2,50 MTS,<br>VIGAS EM ALUINIO 2,50 MTS<br>VIGAS EM ALUMINIO 1,25MTS<br>CONJUNTOS DE PÉS E FLAUTA COM SAPATA, MEDINDA INICIAL 0,20 MTS COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 0,40 MTS<br>CHAPAS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE PLÁSTIFICADO 120 GR/ 240GR, MEDINDO 1.246 MM X 1,246 MM RETARDANTE A CHAMA<br>PINO 5/8 X 92MM EM AÇO 1020 E TRAVA R PARA TRAVAMENTO E REGULAGEM DO PÉ E FLAUTA. | 80 | DIA |
| 49 | 050.0130 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORMEM ALUMINIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5:<br>10 MONTANTES FOSCO 175 MM<br>10 MONTANTES FOSCO 2.200 MM<br>30 TRAVESSAS FOSCA 50 X 960 MM<br>02 TRAVESSAS FOSCA 175 X 667 MM<br>25 TRAVESSAS FOSCA 175 X 960 MM<br>01 PORTA 960 FOSCA 1,0 X 2,0 M ESP. C/BAT./DIR.<br>64 BAG. ALUM. P/ FORRO SUP.960 MM<br>16 TS BRANCO 980 X 980 X 3 MM<br>02 TS BRANCO 784 X 898 X 3 MM PORTA ESP. | 40 | SEMANA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 15 TS BANCO 980 X 2.113 X 3 MM<br>04 CAIXAS PLAST. P/ TRAVESSA 960 MM<br>08 LED REDONDA 18 W<br>AR CONDICIONADO<br>PISO DO CAMARIM EM ALUMINIO:<br>CONFECCIONADO TODO EM ALUMINIO LINHA PESADA ESTRUTURAL,<br>MÓDULOS DE 2,50 X 2,50 MTS,<br>VIGAS EM ALUINIO 2,50 MTS<br>VIGAS EM ALUMINIO 1,25MTS<br>CONJUNTOS DE PÉS E FLAUTA COM SAPATA, MEDINDA INICIAL 0,20 MTS COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 0,40 MTS<br>CHAPAS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE PLÁSTIFICADO 120 GR/ 240GR, MEDINDO 1.246 MM X 1,246 MM RETARDANTE A CHAMA<br>PINO 5/8 X 92MM EM AÇO 1020 E TRAVA R PARA TRAVAMENTO E REGULAGEM DO PÉ E FLAUTA. | | |
| **LOTE - 017 BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO** | | | | |
| 50 | 050.0131 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO:<br>TUBOS LIGA 6351T6<br>CHAPAS 5052H32<br>BARRICADA DE CANTO LADO ESQUERDO<br>ALTURA 1.200<br>BASE 1.250<br>BARRICADA DE CANTO LADO DIREITO<br>ALTURA 1.200<br>BASE 1.250<br>BARRICADA DE CANTO<br>ALTURA 1.200 | 200 | DIA |
| 51 | 050.0132 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO:<br>TUBOS LIGA 6351T6<br>CHAPAS 5052H32<br>BARRICADA DE CANTO LADO ESQUERDO<br>ALTURA 1.200<br>BASE 1.250<br>BARRICADA DE CANTO LADO DIREITO<br>ALTURA 1.200<br>BASE 1.250<br>BARRICADA DE CANTO | 200 | SEMANA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ALTURA 1.200 | | |
| **LOTE - 018 - ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50** | | | | |
| 52 | 050.0146 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50,**<br>ENTRE AS SEGUINTES MEDIDAS 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA C ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTES MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAU DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES, 02 TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.<br>**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR METRO QUADRADO** | 4.000 | DIARIA |
| 53 | 050.0147 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50,**<br>ENTRE AS SEGUINTES MEDIDAS 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA C ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTES MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS, PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAU DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES, 02 TALHAS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO DURANTE 05 DIAS.<br>**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR METRO QUADRADO.** | 2.000 | SEMANA |
| **LOTE 19 - CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30.** | | | | |
| 54 | 050.0148 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30.<br>A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE<br>ENCAIXE CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO<br>TUBULAR DE ENCAIXE GALVANIZADO COM PISO<br>MODULADO ACABAMENTO EM COMPENSADO NA MEDIDA<br>0,75CM POR 2,25CM E ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA.<br>APTO PARA COLOCAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE TERRENO (ESPECIALMENTE EM AREIA), COM GRADE DE CONTENÇÃO, EM SUA TOTALIDADE E QUANTIDADE DE 04 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA, CONFORME<br>EXIGENCIA DOS BBOMBEIROS. LOCAÇÃO COM<br>TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.<br>SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO. | 100 | DIARIA |
| 55 | 050.0149 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30**.<br>A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE GALVANIZADO COM PISO MODULADO ACABAMENTO EM COMPENSADO NA MEDIDA 0,75CM POR 2,25CM E ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA, APTO PARA COLOCACÃO EM | 200 | SEMANA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | QUAISOUER TIPOS DE TERRENO (ESPECIALMENTE EM AREIA), COM GRADE DE CONTENÇÃO, EM SUA TOTALIDADE E QUANTIDADE DE 04 ESCADAS PARA ENTRADA E SAIDA, CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.<br>SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO. | | |
| **LOTE 20 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO** | | | | |
| 56 | 050.0150 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br>01-MESA DIGIDESIGN SC48(PA) 01- MESA TAMANHO LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA DIGIDESIGN SC48(PA) 01-MESA TAMANHO M7CL 24 AUXILIARES (MONITOR) 02-PROCESSADORES LAKE LM2608 MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12+01 DRIVE DE NEO DÍMIO) 02-CAIXAS DE SUB PARA BATERIA 01 CAIXA DE GUITARRA JAZZ CHORUS 01 - CAIXA DE BAIXO AMPEG PAS LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18 JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE 12 IBL, 24 TITÂNIOS DE NEO DÍMIOEROS, DE CADA LADO. PAS FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18JBL, 32 MÉDIO GRAVES DE12 JBL, 24 TITÂNIOS DE NEO DÍMIO B&C. 02 - GERADORES STEMAC DE 180 KVA CADA. O TRIO POSSUI 02 CAMARINS, 01 COPA E 03 BANHEIROS. CARRETA OU SIMILAR DIMENSÕES ABERTO 4,40 FECHADO 3,20 ALTURA FECHADO 5 METROS ORELHAS 3.00/0.80 METRAGEM 24.700<br>LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM,<br>ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. | 10 | DIA |
| **LOTE 21 - PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR** | | | | |
| 57 | 050.0152 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR<br>P12.5 MM 640 X 640, PLACAS COM VAZAMENTO ACÚSTICO PARA PASSAGEM DE ÁUDIO, ESPECÍFICO PARA TRIO ELÉTRICO.<br>SISTEMA LINSN<br>RESOLUÇÃO DO ARMARIO<br>DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 128 X 128 PIXELS/M²<br>TIPO DE LED SMD TRES CORES EM UM<br>BRILHO 4000 CDS/M²<br>FREQU˜ENCIA DE ATUALIZAÇÃO 3640 HTZ<br>PH12.5 SMD 3 X 1 | 500 M² | DIA |
| 58 | 050.0153 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR**<br>P12.5 MM 640 X 640, PLACAS COM VAZAMENTO ACÚSTICO PARA PASSAGEM DE ÁUDIO, ESPECÍFICO PARA TRIO ELÉTRICO.<br>SISTEMA LINSN<br>RESOLUÇÃO DO ARMARIO<br>DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 128 X 128 PIXELS/M² | 500 M² | SEMANA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | TIPO DE LED SMD TRES CORES EM UM BRILHO 4000 CDS/M²<br>FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 3640 HTZ<br>PH12.5 SMD 3 X 1 | | |
| 59 | 050.0154 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR**<br>P3.91MM (DISTANCIA ENTRE OS PIXELS) PLACAS 500X1000mm, COM DISPLAY CURVO DE ANGULACÃO DE ATÉ 15° GRAUS SISTEMA NOVA STAR, RESOLUÇÃO DO ARMARIO 128 256 DENSIDADE DE PIXELS ATE 65.536 PIXELS\ m2 TIPO DE LED SMD1921 DIA M² BRILHO 4500 CDS\M2 FREQUENCIA DE ATUALIZACÃO 7680 HZMTBF. PH3.91-16S SMD 3 EM 1. 61 | 500 M² | DIA |
| 60 | 050.0155 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE **PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR**.<br>P3.91MM (DISTANCIA ENTRE OS PIXELS) PLACAS 500X1000 mm, COM DISPLAY CURVO DE ANGULAÇÃO DE ATÉ 15° GRAUS, SISTEMA NOVA STAR, RESOLUÇÃO DO ARMARIO 128\256 DENSIDADE DE PIXELS ATE 65.536<br>PIXELS\ m2 TIPO DE LED SMD1921<br>BRILHO 4500 CDS\M2<br>PREQUENCIA DE ATUALIZAÇÃO<br>7680 HZMTBF. PH3.91-16S SMD<br>3 EM 1. | 500 M² | SEMANA |
| **LOTE 22 EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE A NÍVEL NACIONAL** | | | | |
| 61 | 050.0156 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE A NÍVEL NACIONAL<br>**- 32 -** CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO 210Y OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 24 -** SUBWOOFERS (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO SLIMPEC 218 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 04 -** CAIXAS ACÚSTICAS PARA FRONT FILL (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO 210Y OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 08 -** CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY PARA SIDE FILL (4 POR LADO) (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO 210Y OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 04 -** SUBWOOFERS PARA SIDE FILL (2 POR LADO) (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO 218Y OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 04 -** MONITORES DE PALCO (REFERÊNCIA: LS ÁUDIO MQ6Y OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 08 -** MONITORES DE PALCO (REFERÊNCIA: SM 400 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 01 -** SUBWOOFER ESPECÍFICO PARA BATERIA (REFERÊNCIA: SUB 218 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 02 -** SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO DE ALTA PERFORMANCE (REFERÊNCIA: SHURE UR4 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 02 -** SISTEMAS DE MONITORAMENTO SEM FIO IN-EAR | 100 | DIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | (REFERÊNCIA: SHURE PSM 900 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 02 -** SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO PADRÃO (REFERÊNCIA: SHURE BLX4 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 01 -** DISTRIBUIDOR/CONDICIONADOR DE ENERGIA E SINAL (REFERÊNCIA: EAM M22 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 01 -** CONSOLE DIGITAL DE ÁUDIO (REFERÊNCIA: DIGICO SD 10 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 01 -** CONSOLE DIGITAL DE ÁUDIO COM 2 STAGE BOXES (REFERÊNCIA: YAMAHA DM7 COM 2 RIO 3224-D2 OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**BACKLINE (AMPLIFICADORES)**<br>**- 02 -** AMPLIFICADORES PARA GUITARRA VALVULADOS (REFERÊNCIA: FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR/SUPERIOR)<br>**- 01 -** SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO CONTENDO CABEÇOTE E CAIXAS ACÚSTICAS (REFERÊNCIA: HARTKE SYSTEM 5500 + CAIXA HL410 + CAIXA HL115 OU SIMILAR/SUPERIOR) | | |

Ressalta-se que, por se tratar de certame processado sob o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos consignados consubstanciam o teto máximo estimado da demanda para o período de vigência da ata. Esse desenho operacional confere à Secretaria Municipal de Governo a maleabilidade necessária para expedir Ordens de Serviço exclusivamente na medida da real necessidade de cada secretaria solicitante, resguardando o erário de pagamentos por ociosidade e garantindo que cada empenho guarde estrita correlação com a realização efetiva de cada festividade ou ato público.

## V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado constitui etapa indispensável para identificar as diferentes formas de suprir a demanda da Administração, aferindo a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira de cada alternativa disponível.

Por se tratar de serviços e bens móveis de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, identificou-se a existência de amplo universo de fornecedores especializados aptos a prestar tais serviços. Diante desse cenário mercadológico, o órgão gerenciador avaliou detalhadamente 3 (três) modelos teóricos de atendimento da demanda, ponderando as vantagens e desvantagens de cada um:

### 1. OPÇÃO "A": AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA (COMPRA DEFINITIVA PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO)

**Descrição:** Aquisição direta, mediante processo licitatório, de palcos modulares, tendas piramidais, gradis de isolamento, elevados de segurança e banheiros químicos, incorporando-os permanentemente ao acervo patrimonial do Município.

- **Aspectos Positivos:**
  - Constituição de ativo patrimonial próprio para a municipalidade;
  - Disponibilidade teórica imediata dos bens para uso pelo Poder Executivo sem dependência direta de terceiros contratados.
- **Aspectos Negativos e Óbices Fáticos:**
  - **Custo inicial de capital desproporcional:** Exigência de vultoso desembolso financeiro concentrado em único exercício orçamentário;

- **Custos contínuos de logística e armazenamento:** Necessidade de locação ou destinação de grandes galpões industriais cobertos, climatizados ou ventilados para guarda de lonas, ferragens, caixas de som e sanitários;
- **Depreciação e obsolescência prematura:** Bens sujeitos a intempéries climáticas, ferrugem, desgaste de lonas e defasagem técnica contínua dos sistemas de áudio e LED;
- **Incapacidade operativa interna:** Ausência de servidores públicos habilitados para trabalhos em altura (NR-35), montagem de estruturas pesadas e manuseio de efluentes sanitários, o que implicaria em risco de desvio de função, passivos trabalhistas e necessidade de contratação de mão de obra terceirizada de qualquer forma;
- **Responsabilidade civil e técnica direta:** A Administração teria que assumir diretamente as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos projetos de engenharia perante o CREA/CAU e o Corpo de Bombeiros Militar, assumindo riscos integrais por eventuais colapsos estruturais.

**2. OPÇÃO "B": TERCEIRIZAÇÃO INTEGRAL (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO EXECUTIVA GLOBAL DO EVENTO)**

**Descrição:** Contratação de agência de eventos ou produtora executiva sob regime de empreitada integral ou por preço global ("turn key"), responsabilizando-se pelo evento de ponta a ponta (infraestrutura, shows artísticos, som, iluminação, segurança privada, divulgação, alvarás e operacionalização).

- **Aspectos Positivos:**
  - Redução sensível da carga de coordenação operacional e administrativa das secretarias municipais durante os dias de evento;
  - Concentração total da gestão dos fornecedores nas mãos de uma única pessoa jurídica intermediadora.
- **Aspectos Negativos e Óbices Fáticos:**
  - **Onerosidade financeira excessiva:** O modelo embute no preço final elevadas taxas de administração, corretagem e margens de lucro sobrepostas de subcontratados da produtora (efeito "guarda-chuva"), encarecendo drasticamente o custo para o erário;
  - **Perda do poder de controle e padronização:** Descentralização indevida das diretrizes institucionais do Município, retirando das secretarias a autonomia de formatar as festividades conforme a identidade cultural local e as prioridades comunitárias;
  - **Desaproveitamento da capacidade técnica instalada:** Desconsideração da experiência e *know-how* já consolidados dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Governo na coordenação de atos cívicos e culturais, transferindo ao terceiro funções típicas de condução que a gestão municipal realiza com eficiência.

**3. OPÇÃO "C": LOCAÇÃO SOB DEMANDA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLUÇÃO PROPOSTA)**

**Descrição:** Celebração de Ata de Registro de Preços para a eventual e futura locação, contemplando transporte, montagem, manutenção corretiva, responsabilidade técnica de engenharia e desmontagem das estruturas físicas e logísticas, mobilizadas estritamente conforme a conveniência e a demanda de cada evento.

- **Aspectos Positivos:**
  - **Máxima economicidade e racionalidade orçamentária:** O Município remunera a fornecedora exclusivamente pelos itens e períodos efetivamente utilizados (pagamento por prestação executada e atestada), eliminando custos com armazenamento, manutenção patrimonial e ativos ociosos fora dos períodos festivos;
  - **Mitigação integral de riscos e transferência de responsabilidade técnica:** A obrigação de fornecer laudos de estabilidade, recolher ARTs perante os conselhos profissionais

(CREA/CAU), cumprir as normas regulamentadoras do MTE (NR-10, NR-18 e NR-35) e garantir as condições para AVCB perante o CBMMG recai exclusivamente sobre a contratada especializada;

- **Flexibilidade operacional e escalabilidade:** Permite ao órgão requisitante acionar diferentes portes de estruturas (de pequenas tendas para mutirões itinerantes de saúde a grandes palcos e sistemas de som profissional para comemorações cívicas de grande escala);
- **Preservação da competência gerencial pública:** Mantém a coordenação e o protagonismo da formatação dos eventos com a equipe da Prefeitura, assegurando o atendimento fiel ao interesse público primário.

- **Aspecto Condicionante e sua Mitigação:**
  - Exige planejamento prévio da Administração para emissão tempestiva das Ordens de Serviço com prazo mínimo de antecedência (fixado em 05 dias úteis), aspecto plenamente mitigado pela gestão orientada do calendário de festividades da Secretaria Municipal de Governo.

Avaliadas detidamente as premissas técnicas, os impactos orçamentários e os riscos jurídicos inerentes a cada alternativa, **a Opção "C" (Locação Sob Demanda via Sistema de Registro de Preços) consubstancia-se de forma inequívoca como a única escolha alinhada aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e motivação dos atos administrativos.**

A modelagem selecionada harmoniza o dever de preservação do erário com o imperativo de assegurar a integridade física e o bem-estar da população nos eventos oficiais do Município de Teófilo Otoni.

## VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor da presente contratação observa rigorosamente os preceitos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Cumpre destacar que os quantitativos e valores ora apresentados constituem um **levantamento preliminar e estimativo, típico da fase preparatória/embrionária do planejamento da contratação**, dimensionados a partir das demandas projetadas pelas secretarias municipais participantes e do histórico de execuções anteriores, a exemplo dos parâmetros registrados na Ata nº 41/2024 (decorrente do Pregão nº 051/2024), na qual já se vislumbrava uma tendência de atualização monetária e mercadológica dos custos unitários de um exercício para o outro.

Ressalta-se que **o presente quadro de custos consubstancia mera expectativa referencial de despesa**, o qual **poderá ser formalmente revisto, complementado ou atualizado por ocasião da conclusão da pesquisa ampla de preços a ser processada nos exatos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021** (mediante a composição de cesta de preços com base no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, sistemas oficiais e orçamentos de fornecedores locais/regionais), assegurando a fidedignidade com a realidade do mercado à época da publicação do Edital e a prevenção de sobrepreço ou inexequibilidade.

Abaixo, consolida-se a planilha de itens e valores estimados obtidos no orçamento preliminar de referência:

## VII. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

O recebimento definitivo dos serviços se dará apenas após a completa montagem e fixação das estruturas no local do evento, mediante vistoria técnica do fiscal do contrato e entrega das respectivas ARTs e laudos de estabilidade. A empresa deverá manter plantão técnico ou equipe de manutenção de prontidão durante os dias de evento para sanar eventuais problemas emergenciais (ex: reposição de banheiros, reparos em lonas devido a chuvas/ventos).

## VIII. DO PARCELAMENTO

É viável e tecnicamente recomendada a aplicação do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**. A adoção do loteamento justifica-se por ser mais vantajosa considerando a economicidade e a eficiência técnica (art. 40, § 2º, Lei 14.133/21). A aglutinação de infraestruturas interligadas sob a responsabilidade

de um único fornecedor por lote garante a padronização estética, evita conflitos de cronograma entre diferentes equipes de montagem no mesmo canteiro do evento e unifica a responsabilidade técnica (ART), otimizando a fiscalização pela Administração e garantindo a economia de escala na mobilização de fretes e mão de obra do fornecedor. A solicitação de locação poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão.

Portanto, a solicitação do quantitativo do serviço objeto do presente Termo de Referência poderá ser feita de forma fracionada, podendo ser no mínimo 1 (uma) unidade por solicitação, de acordo com a necessidade desta secretaria.

## IX. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas móveis, visa habilitar a Administração Pública Municipal a alcançar um conjunto de resultados estratégicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e, fundamentalmente, ao atendimento do interesse público primário.

Pretende-se, com o Registro de Preços, instituir um mecanismo ágil e eficiente para o suprimento de demandas recorrentes, porém não contínuas, do Município. O resultado direto é a supressão de múltiplos e sucessivos procedimentos licitatórios para eventos de naturezas diversas, o que otimiza o emprego de recursos humanos e materiais, reduz a burocracia e confere celeridade à resposta administrativa diante das necessidades da municipalidade.

Busca-se garantir que toda e qualquer ação pública externa, sejam eventos culturais, esportivos, cívicos, campanhas de saúde ou atos oficiais, seja dotada de infraestrutura segura, adequada e em conformidade com as normas técnicas vigentes. O resultado esperado é a mitigação de riscos à integridade física dos cidadãos e servidores, bem como a criação de ambientes organizados e funcionais, que confiram dignidade e conforto aos participantes e executores.

Ao estabelecer especificações técnicas claras para os itens a serem locados, almeja-se um padrão de qualidade uniforme para todas as estruturas utilizadas pela Prefeitura. Este resultado impacta positivamente a percepção da população sobre os serviços e eventos promovidos, consolidando uma imagem institucional de organização, zelo e respeito com o público.

A natureza eventual e futura da contratação confere à gestão municipal a flexibilidade necessária para planejar e executar suas atividades sem a obrigatoriedade de aquisição e imobilização de ativos. O resultado pretendido é a capacidade de resposta tempestiva às demandas, sejam elas planejadas ou emergenciais, assegurando que a ausência de estrutura logística não se torne um impeditivo para a realização de ações de interesse coletivo.

A locação sob demanda, em detrimento da compra, evita despesas com aquisição, manutenção, armazenamento e depreciação de bens de uso esporádico. O resultado financeiro pretendido é a máxima economicidade, direcionando os recursos públicos exclusivamente para a utilização efetiva dos bens, garantindo uma gestão orçamentária mais racional, eficiente e alinhada aos preceitos de responsabilidade fiscal.

A conjugação destes resultados converge para um objetivo maior: dotar o Município de Teófilo Otoni de uma solução logística resiliente e eficaz, que viabilize a plena execução de suas políticas públicas e o cumprimento de suas finalidades institucionais perante a comunidade.

## X. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Caberá à Administração Municipal, previamente à emissão da Ordem de Serviço, definir os espaços físicos exatos para a montagem das estruturas (praças, ruas, parques), garantir a desobstrução das vias, e providenciar, quando necessário junto aos órgãos competentes de trânsito e segurança pública, os alvarás de liberação do espaço público para a realização do evento.

## XI. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, nem interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## XII. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos desse objeto deste instrumento, devendo fornecer, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

## XIII. DA CIÊNCIA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E SUAONCLUSÃO

A Unidade Requisitante declara, de maneira expressa e inequívoca, estar ciente de sua responsabilidade pela nomeação do Fiscal de Contrato, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21. Cabe à Unidade Requisitante a atribuição de, além de nomear o respectivo fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (do artigo 117 ao artigo 123 da Lei nº 14.133/21), bem como cumprir as disposições previstas no instrumento contratual celebrado.

## XIV. DA CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP evidencia que o objeto possui **viabilidade técnica, operacional e orçamentária** para atendimento à presente necessidade do Município de Teófilo Otoni/MG, devendo ser processado pela modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, com julgamento de menor preço por lote, através do Sistema de Registro de Preços.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na situado na Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Governo**, Sr(a). **Melquisedeque Gomes dos Santos**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado(a) em < inserir o Município e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2026**, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2026**, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL, PALCOS, BACK DROOP E PORTAL DE ENTRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 061/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE | DESCRITIVO | UNID | QTDE | VR UNITÁRIO | VR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

2.2.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.2.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.8 A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

2.2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I  I = (6/100)  I= 0,00016438

365  TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Teófilo Otoni.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**Dos limites para as adesões:**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

a. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência;

b. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;

c. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;

d. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de TEÓFILO OTONI para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI<br>MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS<br>ÓRGÃO GERENCIADOR | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>FORNECEDOR |

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N° -----/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, situado na Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de ----------, Sr(a) ----------, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada>, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG n° < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório** nº **132/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº **061/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"OBJETO A SER CONTRATADO"

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Licitatório nº 132/2026**, **Pregão Eletrônico nº 061/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1 -** O presente instrumento terá vigência até _____, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de TEÓFILO OTONI e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de TEÓFILO OTONI, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de TEÓFILO OTONI.

**4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3 -** O Município de TEÓFILO OTONI poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de TEÓFILO OTONI.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de TEÓFILO OTONI.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de TEÓFILO OTONI quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Teófilo Otoni, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de TEÓFILO OTONI, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de TEÓFILO OTONI.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de TEÓFILO OTONI, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município TEÓFILO OTONI, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município TEÓFILO OTONI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de TEÓFILO OTONI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de TEÓFILO OTONI, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2026**, **Processo Licitatório nº 132/2026**.

**12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de TEÓFILO OTONI/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI<br>SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE .....<br>CONTRTANTE | RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

**Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819**
**Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br**


ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

*TIMBRE DA EMPRESA*

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO(A) PREGOEIRO(A) do Município de Teófilo Otoni/MG

| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social do Fornecedor: | | | |
| CNPJ: | | Endereço: | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | | E-mail: | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: | |
| Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF | | | |
| Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital: | | | |

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

**(Razão Social da Proponente)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Nº do CNPJ)**, com sede **(Endereço Completo)**, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VII. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VIII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

IX. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

X. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

XI. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local e data.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável